

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 189/15 - SULIC/CORSAN
(REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODOS – ETA'S E
ETE'S- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE - SURNE.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 189/15 - SULIC/CORSAN**

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120/18º andar – CEP 90.010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Edital PE Nº. 189/15 – SULIC/CORSAN**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, autorizada no processo nº. 001424-22.87/15-8, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434 de 09 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 13.706 de 06 de abril de 2012 e o Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Lei Estadual nº 13.706 de 06 de abril de 2011 e Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei Ordinária nº 11.389 de 25 de novembro de 1999 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que será realizada, em sessão pública, por meio eletrônico no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br:

HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

Recebimento de propostas:

Até às 14h do dia 27 de janeiro de 2016

Abertura das propostas:

- às 14h05min do dia 27 de janeiro de 2016

Início da etapa de lances:

dia 28 de janeiro de 2016

- Lote 01- às 09h





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 3

PROCESSO Nº 2015903PE220

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa ao Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte e destinação de lodos – ETA's E ETE's - Superintendência Regional Nordeste - SURNE.

Os serviços serão executados nos municípios pertencentes à SURNE – Superintendência Regional Nordeste - SURNE.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas, **ou não**, junto a Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações de Estado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

2.1.1 Não poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

2.1.1.1 estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.1.1.2 estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.1.3 sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.1.1.4 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

2.2 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.1 o não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 4

PROCESSO Nº 2015903PE220

2.3 A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.

3.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

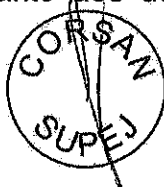
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Obs. 1: Entenda-se como licitante aquele que apresenta a proposta.

Obs. 2: As certidões e demais documentos apresentados que não indicarem prazo de validade serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias antecedentes à sessão de abertura do Pregão.

Obs. 3: Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis,





PROCESSO Nº 2015903PE220

ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira.

4.2 Da Habilitação

4.2.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os originais, ou cópias autenticadas por Tabela de Notas, ou cópias não autenticadas, desde que exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro, dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Declaração firmada pelo licitante, referente ao cumprimento da exigência de que trata o Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.1.2. Declaração de que é conhecedora dos Códigos Municipais e se submete às normas e diretrizes do(s) município(s), no que se refere à postura de materiais e proteção do meio-ambiente.

4.2.1.3. Apresentar Licença de Operação do Órgão Ambiental, vigente.

4.2.1.4. Apresentar Certificado de Regularidade junto ao IBAMA (se aterro sanitário).

4.2.1.5. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de prestação de serviço de destinação de lodo ou resíduo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

4.2.1.6 A licitante deverá apresentar comprovação de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório. Esta comprovação se dará através da **Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**, em anexo, emitida pela Licitante.

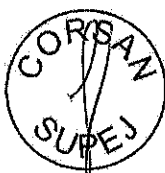
Caso seja necessário, a licitante deverá agendar a visita, com antecedência mínima de 72 horas, com o Departamento de Operação e Manutenção (DEOM) local.

A visita poderá ser realizada por profissional habilitado pertencente aos quadros da licitante ou contratada para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA). Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes. Devendo ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

DEOM Nordeste – Eduardo de Souza Moreira

Fone (54) 3452-2310

E-mail: eduardo.moreira@corsan.com.br/deom-ne@corsan.com.br





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 6

PROCESSO Nº 2015903PE220

4.2.1.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento;

4.2.1.7.1 A ausência de comprovação do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP da forma exigida neste Edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste Edital e na Lei nº 10.520/02;

4.2.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42 e Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

Obs: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, com data vigente na convocação da empresa licitante, ou o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela CELIC, também com data vigente na convocação da empresa licitante, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do CFE, dispensam a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento.

4.2.2. Para Licitantes cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1., também deverá ser apresentado o que segue:

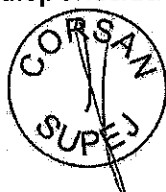
4.2.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações - CELIC, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor.

Obs.1: Os documentos expressos no mesmo deverão estar com as datas de vencimento vigentes. Caso alguma das referidas datas esteja com a validade vencida, deverá ser apresentado o(s) documento(s) correspondente(s) com data(s) de vencimento vigente(s).

Obs.2: Quando o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE estiver com data de vigência vencida, deverá ser apresentado o novo Certificado do CAGE ou os documentos previstos no Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96.

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: Caso a CNDT constar no Certificado da CELIC - subitem 4.2.2.1., a mesma fica dispensada de sua apresentação.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - FI. 7

PROCESSO Nº 2015903PE220

4.2.3. Para Licitantes NÃO cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1., também deverá ser apresentado o que segue:

4.2.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

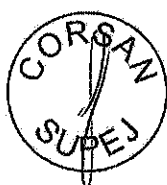
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), da sede ou de qualquer filial da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;

Obs.: Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas ou no caso de não possuir certidão imobiliária, declaração de que não possui imóvel no local.

- e) Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social, com validade na data de abertura da presente Licitação, da sede ou de qualquer filial da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante; e,





PROCESSO N° 2015903PE220

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual n° 36.601 de 10/04/96, alterado pelo Decreto Estadual n° 39.734 de 23/09/99, e na Instrução Normativa CAGE n° 2/96 de 22/08/96 que institui os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes;

Obs.1: A legislação acima mencionada encontra-se no site www.sefaz.rs.gov.br

Obs.2: Na impossibilidade da apresentação do Certificado exigido, o Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial incluindo, obrigatoriamente, as Notas Explicativas e o Anexo II, devidamente preenchido, conforme determinado e nas condições previstas no Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante.

Obs.: O Pregoeiro comunicará no sistema o resultado da Habilitação, sendo que o prazo para o registro de intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos, contados a partir da divulgação deste resultado.

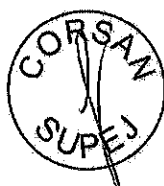
5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 A licitante estabelecida noutro Estado da Federação, para formulação de sua proposta, deverá computar o IPI e a alíquota interestadual de ICMS, acrescida da diferença correspondente entre aquela (alíquota interestadual) e a alíquota interna praticada pelo Estado do Rio Grande do Sul;

5.3.1 O pagamento do diferencial de alíquota será de responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 155, § 2º, VIII, 'b', da Constituição;



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO****PE RP Nº 189/15 - Fl. 9****PROCESSO Nº 2015903PE220**

5.3.2 Todos os tributos e despesas com transporte deverão estar incluídos no valor ofertado; e

5.3.3 A CORSAN não efetuará qualquer pagamento a esses títulos.

5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.5 A partir das 18h do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores totais por lote, exclusivamente por meio eletrônico.

5.6 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7 Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas;

6.2 Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.2.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

6.2.1.1 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme subitem 6.12.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor. Quando o objeto for composto por mais de um lote, a rodada de lances ocorrerá simultaneamente.

6.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



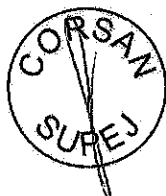


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 10

PROCESSO N° 2015903PE220

- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.



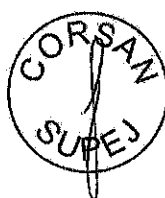


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 11

PROCESSO N° 2015903PE220

- 6.12.2. O Sistema Compras - RS informará às empresas que se enquadrarem no subitem 6.12.1.
- 6.12.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 6.12.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.12.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.
- 6.14 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.15 A proponente primeira classificada deverá encaminhar via sistema, **no campo próprio para documentos de habilitação**, detalhamento da sua proposta de preços, e demais documentos exigidos **no item 4.2 e item 6.15** deste Edital, **no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do último lote da sessão pública virtual**, com posterior apresentação da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.
- 6.15.1 A proponente primeira classificada deverá encaminhar, **juntamente com a proposta de preços**, o(s) seguinte(s) documento(s):





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 12

PROCESSO Nº 2015903PE220

6.15.1.1 Planilha de Orçamento Básico (Parte "B"), devidamente preenchida, respeitando os valores máximos constantes no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (Parte "B");

Obs.: Endereço para envio dos documentos:

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
A/C DELIC – Departamento de Licitações
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar – CEP 90010-260
Porto Alegre / RS
Pregão Eletrônico nº 189/15

6.16 A Proposta de Preço, da proponente primeira classificada, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa proponente, e as demais rubricadas pelo mesmo, e deverá conter, obrigatoriamente:

6.16.1 A Razão Social completa da empresa, endereço, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

6.16.2 Proposta em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas (02) casas decimais após a vírgula, para objeto descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das Propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.16.4 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.16.5 A proposta deverá considerar a entrega do material no local indicado;

Obs.: Na presente licitação não é permitida a cotação de quantidades diferentes das especificadas.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - FI. 13

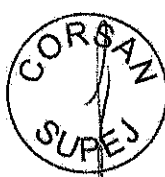
PROCESSO Nº 2015903PE220

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita.
- 7.2. No caso da Licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo suprarreferido, sem justificativa, por escrito, aceita pela **CORSAN**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- 7.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/03, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 8.1.1. Advertência por escrito;
- 8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir CORSAN dos prejuízos causados.
- 8.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços – 12 meses;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste edital – 1 mês;
 - c) apresentar documentação falsa – 12 meses;
 - d) não mantiver a proposta – 3 meses;
 - e) comportar-se de modo inidôneo – 3 meses;
 - f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – 24 meses.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

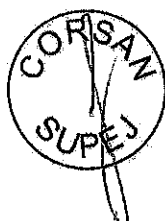
PE RP Nº 189/15 - Fl. 14

PROCESSO Nº 2015903PE220

- 8.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à CORSAN pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº. 42.250/03.
- 8.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 8.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 8.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CORSAN.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.
- 9.2 A apresentação do pedido de impugnação do Edital deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da CORSAN, sito a Rua Caldas Júnior 120, 18º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-260, até o prazo previsto no item 9.1.
- 9.3 Nas hipóteses de recurso, esse dependerá de manifestação motivada da licitante ao final da sessão pública, no próprio sistema em que a licitação se processa e no prazo nele previsto, devendo obrigatoriamente apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo. **A petição de recurso deverá ser fundamentada e encaminhada, no campo próprio, via sistema.**
- 9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;





PROCESSO N° 2015903PE220

9.7 A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos itens 9.1 e 9.3, receberá tratamento de mera informação.

9.8 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por meio eletrônico, ao Departamento de Licitações DELIC/SULIC pelo e-mail delic@corsan.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão.

9.9 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10 – DAS AMOSTRAS

Não aplicável ao objeto desta licitação.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da CORSAN e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria competente, a licitante poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, para as etapas das obras ou dos serviços, definidos oportunamente por Termo Aditivo Contratual, observando-se o que estabelece o Edital.

A licitante responderá solidariamente com a Subcontratada pela integralidade da prestação do serviço executado.

A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CORSAN os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, constantes dos itens 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.1 do Edital da Licitação relativamente à Subcontratada.

A licitante se responsabiliza exclusivamente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela Subcontratada.

A subcontratação de serviços, se necessária, somente ocorrerá com a prévia e expressa autorização da CORSAN, observado o limite máximo de **60% (sessenta por cento)** do valor contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

12.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 16

PROCESSO N° 2015903PE220

12.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

12.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

12.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.5.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

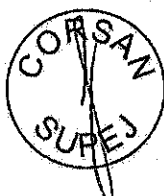
12.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual.

12.7. A empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, à sua regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao DELIC/SULIC/CORSAN as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

12.9 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nos subitens 6.12 e 6.15, devendo a(s)





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

127

PE RP N° 189/15 - Fl. 17

PROCESSO N° 2015903PE220

convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

12.10 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

12.11 As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem 12.9 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Departamento de Compras - DECOMP/SUSUP/CORSAN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.13 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de Contrato de Fornecimento ou para retirar a Ordem de Serviço junto ao Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

12.14 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

13 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital como Anexo:

Anexo I - Ata de Registro de Preços

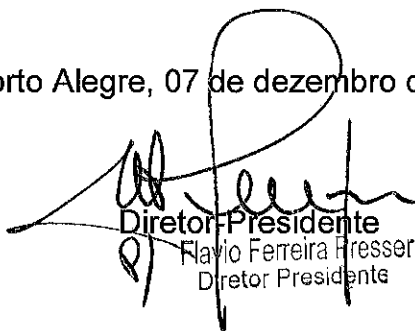
Anexo II - Minuta do Termo de Registro de Preços

Anexo III - Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica

Parte "B"

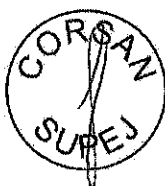
- Termo de Referência

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2015.


Diretor-Presidente
Flavio Ferreira Presser
Diretor Presidente


Diretor de Operações

Eng. Eduardo Barbosa Carvalho
Mat.: 8303.0 - CREA RS: 56922
Diretor de Operações
CORSAN





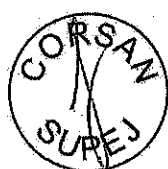
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 18

PROCESSO N° 2015903PE220

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 19

PROCESSO Nº 2015903PE220

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para o Termo de Registro de Preços de prestação de serviços descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 189/15 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

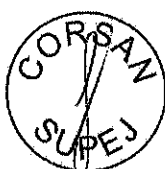
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de serviços de transporte e destinação de lodos – ETA's E ETE's - Superintendência Regional Nordeste – SURNE, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total registrado é de R\$... (..), constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **CORSAN** convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 20

PROCESSO Nº 2015903PE220

2.3 No caso referido no subitem 2.2, a **CORSAN** convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **CORSAN** poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, a **CORSAN** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE - Natureza XXX - Centro de Custo XXX**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Dos Direitos:

6.1.1 da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

6.1.2 do **COMPROMITENTE**: ser contratado se a **CORSAN** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 da **CORSAN**: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

6.2.2 do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 21

PROCESSO Nº 2015903PE220

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1 – pela **CORSAN** quando:

7.1.1 o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

7.1.2 o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.3 o **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pela **CORSAN**;

7.2 pelo prestador do serviço, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

8.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3- multa sobre o valor do pedido;

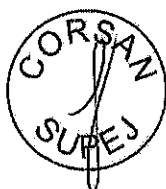
a) 10%: recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

8.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL

9.1 O Gestor Direto e o Fiscal do contrato decorrente deste compromisso serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal, quando da efetiva contratação.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 22

PROCESSO N° 2015903PE220

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

P/CORSAN:

P/COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 23

PROCESSO Nº 2015903PE220

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS





**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../.... – DEGEC/SULIC**

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC/SULIC**, sita na Rua Caldas Júnior n.º 120 - 18º andar, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Operações, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na Rua (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 189/15 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte e destinação de lodos – ETA's E ETE's - Superintendência Regional Nordeste – SURNE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preços unitários.

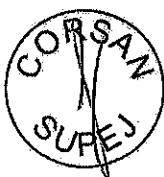
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$... (...), constante(s) da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2 Os preços unitários para o presente contrato são:

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE**, Nat. XXX e CC XXX.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - Fl. 25

PROCESSO Nº 2015903PE220

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta, até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajuste deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{II - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

IO = é o Índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato;

II = é o Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos Índices, calculada considerando-se os dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela **CONTRATADA**.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.3 A **CONTRATADA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **CONTRATANTE**.

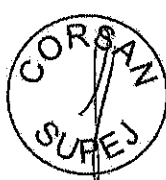
6.4 Para não ferir a sistemática da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária ou em qualquer estabelecimento financeiro, exceto com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, por conta de convênio firmado para essa finalidade entre o BANRISUL e a CORSAN, e com mais uma instituição financeira pública, a critério da **CONTRATADA**. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre





PROCESSO Nº 2015903PE220

o valor do pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, contados a partir da publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, prorrogáveis conforme legislação vigente. O prazo de execução do objeto é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Obs. 1: A última ordem de serviço deve ser realizada dentro do prazo de vigência do contrato e não inferior ao prazo estabelecido para o fornecimento do bem ou materiais.

9.2 A Ordem de Serviço só poderá ser emitida após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não aplicável ao presente Termo de Registro de Preços para Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto do presente Contrato tem garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto do presente Contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as Especificações Técnicas; e,

b) definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO

13.1 Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

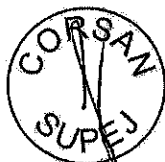
14.1 - Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 - Das Obrigações

14.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 189/15 - FI. 27

PROCESSO Nº 2015903PE220

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) comprovar atendimento às normas ambientais - Licença de Operação (LO) expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, ou da Secretaria competente do referido Estado ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para os serviços de transporte e destinação;
- j) apresentar seguro para o transporte de resíduos não perigosos, ou superior;
- k) apresentar certificado de treinamento e capacitação dos motoristas para o transporte de cargas não perigosas e/ou perigosas;
- l) apresentar certificado de regularidade junto ao IBAMA (se aterro sanitário).

14.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.





PROCESSO Nº 2015903PE220

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº. 13.191/09, bem como no Decreto estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

16.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) realização do serviço fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

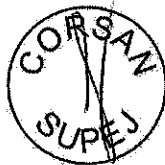
16.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com a seguinte graduação:

a) 3 (três) meses - atraso na realização do serviço ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) 6 (seis) meses - cometimento reiterado de faltas na sua execução;





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 29

PROCESSO N° 2015903PE220

c) 8 (oito) meses - subcontratação do seu objeto em desacordo com as normas e limites no Edital e no Contrato, associação do Contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no contrato;

d) 1 (um) ano - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.

16.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de falta grave, tais como:

a) inexecução total do contrato;

b) a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitações promovidas pela CONTRATANTE;

c) a condenação definitiva de seus sócios ou diretores, por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) rompimento unilateral do Contrato.

16.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

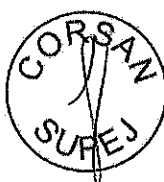
16.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

16.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

16.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

16.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à CORSAN.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 30

PROCESSO N° 2015903PE220

16.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A critério exclusivo da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria competente, a **CONTRATADA** poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, para as etapas das obras ou dos serviços, definidos oportunamente por Termo Aditivo Contratual, observando-se o que estabelece o Edital.

17.2 A **CONTRATADA** responderá solidariamente com a Subcontratada pela integralidade da prestação do serviço executado.

17.3 A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, constantes dos itens 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.1 do Edital da Licitação relativamente à Subcontratada.

17.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza exclusivamente pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela Subcontratada.

17.5 A subcontratação de serviços, se necessária, somente ocorrerá com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, observado o limite máximo de **60% (sessenta por cento)** do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

18.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

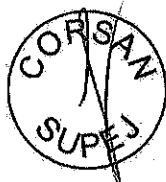
19.1 Compromete-se a **CONTRATADA** a exhibir, a **CONTRATANTE**, a documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços, durante a execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 36.117/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a exibição da documentação não excederá trinta dias, contados das suas emissões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL

20.1 O Gestor Direto e o Fiscal deste Contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

20.2 O ato de designação fará parte integrante deste Contrato, bem como suas alterações posteriores.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

134

PE RP N° 189/15 - FI. 31

PROCESSO N° 2015903PE220

20.3 O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

21.1 Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato para Prestação de Serviços.

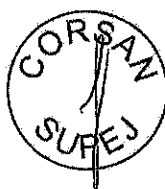
E, por assim terem justo e compromissado firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Porto Alegre,

P/CONTRATANTE:

P/CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





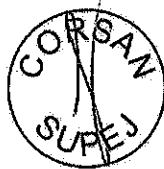
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 32

PROCESSO N° 2015903PE220

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PROCESSO Nº 2015903PE220

PE RP Nº 189/15 - Fl. 33

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela CORSAN e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

SERVIÇO:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

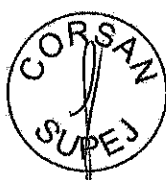
Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Nome, assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
(Assinatura do representante)





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP N° 189/15 - Fl. 34

PROCESSO N° 2015903PE220

PARTE "B"

TERMO DE REFERÊNCIA



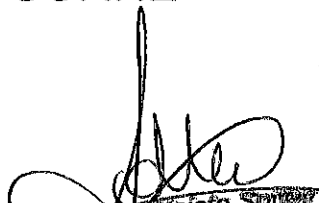


Diretoria de Operações - DOP
Superintendência de Apoio Operacional – SUAOP
Departamento de Especificação Tecnológica Operacional – DETO 064C/15

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO DE LODOS – ETA'S E ETE'S**

Superintendência Regional Nordeste – SURNE


Roberto Malato Souto
Eng. Civil - CREA RS 075288
CORSAN - Mat. 159822



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PARTICULARIDADES DO OBJETO

Consiste na contratação de serviços de transporte e destinação de lodos oriundos das ETA's e ETE's, incluindo equipamentos e materiais para a operação das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) da SURNE - Superintendência Regional Nordeste.

REQUISITOS

As serviços serão executados conforme

- Especificações Técnicas.
- Caderno de Encargos da CORSAN – CEC.
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.
- Normas e Procedimentos da Prefeitura Municipal local.
- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações.
- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER.

As Especificações, Regulamentações e Medições dos serviços a serem executados estão estabelecidas no CEC e são representadas pelo título do grupo e seu respectivo código de oito dígitos.

Outros possíveis códigos referem-se ao do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da CAIXA e o IBGE.

Os serviços não regulamentados no CEC, nem pelo SINAPI, têm suas Especificações, Regulamentações e Medições, apresentadas nas Especificações Técnicas do objeto.

Fornecimento de materiais e/ou equipamentos

A Contratada fornecerá os equipamentos relacionados e quantificados na Planilha Orçamentária, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes a execução dos serviços às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a CORSAN isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos equipamentos.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Relação de peças gráficas

- Este trabalho NÃO possui Peças Gráficas.

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- providenciar o Diário de Serviços para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
- atender as solicitações do Gestor Direto e do Fiscal do Contrato;
- apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conforme solicitação da contratante e/ou outro órgão de fiscalização, sendo estas quantas forem necessárias.

Quanto à formação de preço unitário de item não previsto em Contrato:

- Item previsto na Planilha de Preços Unitários (PPU)

A PPU servirá para, se necessário for, contratar itens que não tenham sido previstos nos quantitativos da Planilha de Orçamento Básico.

Na eventualidade de sua ocorrência, os serviços serão pagos com a utilização da Planilha de Preços Unitários do Contrato.

Os preços unitários divulgados na Planilha de Preços Unitários (PPU) deverão ser contratados de acordo com a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela CORSAN e o valor contratado, o chamado "fator K", conforme dispõe o §4º, art. 5º, da Instrução Normativa CAGE 01/2013.

A FISCALIZAÇÃO procederá à medição dos quantitativos dos serviços eventuais e aplicará os preços unitários apresentados na Planilha de Preços Unitários do contrato.

Será aplicado o mesmo critério para os serviços eventuais não mencionados nesta Especificação, mas que sejam necessários ao futuro funcionamento dos elementos em licitação a critério da FISCALIZAÇÃO e com os preços unitários fornecidos pela CORSAN.

Os preços da Planilha de Preços Unitários do contrato serão aplicáveis a qualquer uma das partes do trabalho.

A proponente deverá apor sua assinatura na Planilha de Preços Unitários indicando, com isto, sua aquiescência em relação ao método que será adotado para elaboração da planilha de preços unitários que será apensada ao Contrato.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

- Item NÃO previsto na Planilha de Preços Unitários (PPU)

A Contratada apresentará depois de solicitado pela fiscalização CORSAN, sua proposta de preço, informando ser este o "preço do dia".

A CORSAN fará a sua coleta de preços no mercado e destes sairá a mediana.

O preço a ser praticado no Contrato será o menor dentre os preços ofertados pela Contratada e o preço CORSAN. Este preço será então retroagido (conforme índice de reajustamento informado em Cláusula do Contrato) à data da proposta para equalização aos preços do Contrato.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

140

I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS****1. OBJETO**

A presente Especificação Geral tem por objetivo definir os critérios e condições para **"contratação de serviços de transporte e destinação de lodos"**, conforme especificações técnicas, para utilização das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) da CORSAN, nas localidades da SURNE (Superintendência Regional Nordeste)/CORSAN.

O objeto da licitação consiste em: execução de serviços de transporte e destinação de lodos provenientes das ETAs e ETEs da SURNE/CORSAN, incluindo equipamentos e materiais.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objetos da presente Especificação, devem ser executados conforme as quantidades estimadas e especificações técnicas, sendo:

2.1 – LOCAL DA COLETA**2.1.1 - Cidades que compõe a SURNE/CORSAN:**

- | | | |
|----------------------|---------------------|--------------------------|
| ○ André da Rocha | ○ Fontoura Xavier | ○ Salvador do Sul |
| ○ Antônio Prado | ○ Garibaldi | ○ São Jorge |
| ○ Arroio do Meio | ○ Gramado | ○ São José do Herval |
| ○ Arvorezinha | ○ Guaporé | ○ São José dos Ausentes |
| ○ Barão | ○ Ilópolis | ○ São Francisco de Paula |
| ○ Bento Gonçalves | ○ Ipê | ○ São Marcos |
| ○ Bom Jesus | ○ Itapuca | ○ São Pedro da Serra |
| ○ Bom Retiro do Sul | ○ Jaquirana | ○ São Sebastião do Cai |
| ○ Cambará do Sul | ○ Lajeado | ○ Serafina Corrêa |
| ○ Campestre da Serra | ○ Marques de Souza | ○ Taquari |
| ○ Canela | ○ Montenegro | ○ Teutônia |
| ○ Capela de Santana | ○ Nova Araçá | ○ Veranópolis |
| ○ Carlos Barbosa | ○ Nova Bassano | ○ Vila Flores |
| ○ Cotiporã | ○ Nova Brésia | |
| ○ Cruzeiro do Sul | ○ Nova Petrópolis | |
| ○ Encantado | ○ Nova Prata | |
| ○ Estrela | ○ Nova Roma do Sul | |
| ○ Fagundes Varela | ○ Paraí | |
| ○ Farroupilha | ○ Paverama | |
| ○ Feliz | ○ Putinga | |
| ○ Flores da Cunha | ○ Roca Sales | |

Os quantitativos poderão ser distribuídos entre algumas das ETAs e ETEs, nas cidades mencionadas, conforme a necessidade de cada local. Como referencial para o Edital, considera-se as cidades de **Farroupilha, Gramado, Lajeado e Montenegro** como principais centros de movimentação.

2.2 – DO TRANSPORTE

O transporte compreende a coleta, o traslado e a entrega no local de destinação, conforme o item III – RELAÇÃO DE SERVIÇOS, parte integrante da Especificação Técnica.

2.3 – LOCAL DE DESTINAÇÃO

A destinação dos lodos deve ser realizada no local designado pela CONTRATADA, a partir das especificações deste Edital, conforme o item III – RELAÇÃO DE SERVIÇOS, parte integrante da Especificação Técnica.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – ORDEM DE SERVIÇO

O objeto compreende a execução do serviço com o fornecimento de todos os insumos (equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

3.1.1 – Quanto às medições e os pagamentos:

3.1.1.1 – Relativo aos transportes: O pagamento será realizado por quilometro rodado por metro cúbico (R\$/km.m³), conforme III – RELAÇÃO DE SERVIÇOS, entre o local da coleta e o local da destinação. No custo devem ser contabilizados todo e quaisquer equipamentos, mão de obra adequada, mobilizações, pedágios, eventuais estadias e os devidos encargos sociais necessários à plena execução dos serviços.

O veículo deve rodar, em regra geral, com carga completa (Full Truckload – FTL), sendo que a Fiscalização pode aceitar cargas parciais (Less Than Truckload – LTL), caso não haja volume suficiente para cumprir a programação de atendimento operacional da unidade da CORSAN. Não serão aceitas cargas inferiores a 10 m³.

Exemplos

Exemplo 1: Pagamento de transporte de lodo com carga hipotética de 22m³, em uma distância hipotética de 28 km, com valor hipotético da faixa de 0 – 50 km de R\$0,25/(km.m³).

Exemplo 2: Pagamento de transporte de lodo com carga hipotética de 20m³, em uma distância hipotética de 160 km, com valor hipotético da faixa de 200 – 300 km de R\$0,10/(km.m³).

EXEMPLOS	CÁLCULO	TOTAL
Exemplo 1: Faixa de 0 - 50 km.	22 m ³ x 28 km R\$0,25/(km.m ³)	R\$ 154,00
Exemplo 2: Faixa de 100 - 200 km.	20 m ³ x 160 km R\$0,10/(km.m ³)	R\$ 320,00

3.1.1.2 – Relativo às destinações: O pagamento será por metro cúbico [m³] de lodo destinado, conforme III – **RELAÇÃO DE SERVIÇOS**. Estando concluídas as destinações, devem ser contabilizados no custo, todo e quaisquer equipamentos, mão de obra adequada, mobilizações, eventuais estadias e os devidos encargos sociais necessários à plena execução dos serviços.

3.1.1.3 – O volume declarado no transporte e na destinação, para cada carga, deve ser confirmado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

3.1.2 – Os serviços devem ser executados de forma tal a garantir o correto manuseio dos lodos, atendendo as legislações vigentes.

3.1.3 – **O prazo máximo de execução dos serviços** pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da CORSAN, nos termos da lei.

3.1.4 – A geração pela CONTRANTE (CORSAN) da ORDEM DE SERVIÇO gera a execução dos serviços, sendo este evento decorrente do cronograma de prestação de serviços acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.1.5 – Entende-se como **prazo de execução dos serviços**, em dias corridos, o tempo necessário para que o lodo seja coletado, transportado e destinado, conforme exposto nas Especificações Técnicas, e devidamente aceito pela CONTRATANTE. Este é o máximo prazo de execução da ordem de serviço.

3.2 – TRANSPORTE

3.2.1 O serviço de transporte, objeto da presente especificação, compreende a coleta, o traslado e a entrega no local de destinação, designado pela CONTRATADA, a partir das especificações deste Edital. No custo devem ser contabilizados todos e quaisquer equipamentos, mão de obra adequada, mobilizações, pedágios, eventuais estadias e os devidos encargos sociais necessários à plena execução dos serviços.

3.2.1.1 – Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem atender a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.2.1.2 – O exercício da fiscalização pela CORSAN não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

3.2.2 – A coleta dos lodos, objeto da presente especificação, deve ser realizada no local definido pela CONTRATANTE e cumprir os requisitos e procedimentos constantes em norma, inclusive quanto ao transporte, carga, conferência, localização interna e forma de armazenamento (por despesas da CONTRATADA).

A coleta deve ser realizada entre 8h30min e 11h30min e/ou entre 13h30min e 16h30min. A prestação de serviço fora desses horários deve ser previamente acordada com o Fiscal.

3.2.3 – A fiscalização dos serviços de transporte deve ser exercida por técnicos credenciados da CORSAN especialmente designados para este fim.

O exercício da fiscalização pela CORSAN não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

3.2.4 – A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE ao menos três possibilidades de **rota preferencial** para o transporte, na primeira vez em que a rota for executada. A rota executada será considerada a **rota padrão** para os transportes posteriores. A decisão da rota a ser adotada deve ser acordada conjuntamente com a Fiscalização. Caso exista apenas uma rota preferencial, enumerá-la indicando ser a única possível.

3.3 – DESTINAÇÃO

3.3.1 O serviço de destinação, objeto da presente especificação, compreende a destinação em local designado pela CONTRATADA, a partir das especificações deste Edital. Estando concluídas as destinações, devem ser contabilizados no custo, todo e quaisquer equipamentos, mão de obra adequada, mobilizações, eventuais estadias e os devidos encargos sociais necessários à plena execução dos serviços.

3.3.1.1 – Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem atender a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.3.1.2 – O exercício da fiscalização pela CORSAN não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

3.4 – DO ACEITE E PAGAMENTO

Somente após a entrega da documentação de comprovação da destinação é possível a protocolização de cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA, referência à cláusula de pagamento.

3.4.1 – Os serviços de transporte e destinação somente são considerados recebidos, e a nota fiscal liberada para pagamento, após serem inspecionadas e aprovadas as documentações de comprovação de **destinação**, pela CORSAN.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

3.4.2 – Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deve discriminar a quantidade do lodo e os serviços executados (transporte e destinação), seus respectivos valores, unitário e total, além dos demais elementos fiscais e legais. Sendo o transporte realizado pela CORSAN, deve-se informar apenas os quantitativos referentes a destinação.

3.4.3 – A CONTRATADA deve refazer o(s) serviço(s) eventualmente recusado(s), em tempo hábil, estando este(s) sujeito(s) às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas. Nestes casos, o prazo para reexecução deve ser determinado pela CORSAN e a sua inobservância pode implicar na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

3.4.3.1 – Os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços de remoção, transporte e destinação pela CONTRATADA que não atenderem as especificações são rejeitados pelos técnicos da CORSAN, tendo a CONTRATADA um prazo para sua substituição, livres das causas de sua rejeição.

3.5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades de qualificação geral seguem orientações constantes no Edital, conforme cláusulas contratuais das obrigações.

3.5.1 – A CONTRATADA deve apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar atendendo a legislação vigente quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais, ambientais e comerciais.

3.5.2 – A CONTRATADA deve fornecer pessoal capacitado, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à boa e perfeita execução dos serviços, objetivando o integral cumprimento do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

3.5.3 – A CONTRATADA deve executar todos os serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas recomendadas para a natureza dos mesmos, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo-os contra quaisquer ineficiências de execução.

3.5.4 – A CONTRATADA deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

3.5.5 – Caso seja necessário a emissão de algum laudo de classificação, ou outro tipo de documentação, a CONTRATADA deve providenciar o mesmo, às suas expensas.

3.5.6 – A CONTRATADA deve, ao término da execução dos serviços, proceder à desmobilização do local (incluindo a limpeza da área).

3.6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As responsabilidades de qualificação geral seguem orientações constantes no Edital, conforme cláusulas contratuais das obrigações.

3.6.1 – O lodo disponibilizado para transporte e destinação será isento de água livre. Cabe a CONTRATADA garantir que o mesmo mantenha as condições de recebimento.

3.6.2 – O carregamento do transporte será disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que os mesmos devem ser realizados de acordo com o cronograma de prestação de serviços acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4. IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES, ETC.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Compreende o fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a efetivação dos serviços contratados (**coleta/transporte/destinação**), incluindo encargos sociais, necessários e suficientes à plena execução dos serviços.

Compreende o fornecimento de todos os insumos (transporte, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Também se incluem as desmontagens e remoções.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente Especificação Técnica versa sobre os procedimentos necessários para execução do **serviço de transporte e destinação de lodo das ETAs e ETes da CORSAN**.

Considera-se, para efeito deste Termo de Referência, que a especificação técnica da "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODOS" compõe-se do conjunto de especificações denominadas "Especificações Gerais" e "Especificações Técnicas". Ou seja, compreende a execução e o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços (incluindo encargos sociais), necessários e suficientes à plena execução dos serviços.

O **transporte compreende** a coleta, o traslado e a entrega no local de destinação, conforme o item III – RELAÇÃO DE SERVIÇOS, parte integrante da Especificação Técnica.

1 – SERVIÇO DE COLETA DE LODO DAS ETAs E ETES DA CORSAN

Quanto aos procedimentos necessários para execução do **serviço de coleta de lodo das ETAs e ETes da CORSAN**, tem-se que:

- O uso do equipamento adequado para a coleta do lodo depende do acesso ao local em que o lodo deve ser removido, sendo que a decisão será conjunta entre a Fiscalização e a CONTRATADA.
- A CONTRATADA é a responsável pela integridade das instalações da CORSAN em que estiver atuando. Portanto, eventuais danos por falta de cuidado e/ou operação defeituosa, devem ser reparados às suas expensas.
- Sob nenhuma hipótese o trabalho pode ser realizado sem a participação da Fiscalização da CONTRATANTE.
- Os veículos para o transporte de lodo, tanto de ETA quanto de ETE, devem ter trava de segurança, se dotados de tampas traseiras das caçambas, carrocerias totalmente vedadas e ser dotados de lona plástica, ou similar, para cobertura do material, assim como atender a todas as legislações vigentes para o transporte.
- Disponibilidade de caçambas do tipo roll on , para locais com sistemas de desidratação mecanizada, no mínimo 1 para cada superintendência.
- O volume não excederá o limite seguro para transporte, sendo que não será permitido qualquer tipo de coroamento da caçamba, que possa vir a aumentar a capacidade nominal.
- Ao final da jornada ou da tarefa os acessórios que por ventura venham a ser utilizados devem ser lavados, sendo que a Fiscalização determinará o local para a higienização.
- Na saída da área da CONTRATANTE, o rodado do veículo transportador deve ser lavado, sendo que a CONTRATADA é a responsável pela integridade das instalações da CORSAN em que estiver atuando, sendo que danos por falta de cuidado e operação mal executada, serão reparados às suas expensas.
- A CONTRATADA deve providenciar o transbordo do material no caso de avarias mecânicas e/ou sinistros, sofridos pelo veículo, que o impeçam de prosseguir no transporte na via pública ou em propriedades particulares. Tendo havido derramamento de material, é de responsabilidade da CONTRATADA a total limpeza do local, sem custos para a CORSAN. A comunicação à Fiscalização deve ser imediata.

- O condutor do veículo assina em duas vias o Termo de Responsabilidade, sendo que uma ficará arquivada na CORSAN e a outra em seu poder, bem como a ficha de controle de retirada de lodo da ETA ou ETE. Os modelos dos documentos supracitados estão no Anexo destas Especificações e devem ser providenciados pela CONTRATANTE.
- O custo do uso do veículo transportador deve ser absorvido no preço proposto para os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

1.1 – Coleta de lodo de ETES

Para efeitos deste Edital, o volume carregado na ETE é o volume transportado ao local de destinação. Devem ser consideradas todas as operações retro mencionadas, com o uso dos equipamentos mais adequados e convenientes, na composição das atividades de coleta do lodo, sendo que o valor da coleta está incluso no valor do transporte.

1.2 – Coleta de lodo de ETAs

Para efeitos deste Edital, o volume carregado na ETA é o volume transportado ao local de destinação. Devem ser consideradas todas as operações retro mencionadas, com o uso dos equipamentos mais adequados e convenientes, na composição das atividades de coleta do lodo, sendo que o valor da coleta está incluso no valor do transporte.

OBS.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

2 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE LODOS DE ETAs E ETES DA CORSAN

A escolha do equipamento para transporte de lodos ficará a critério da CONTRATADA e deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, podendo esta, a qualquer momento, pedir a retirada ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda a produção indicada nos planos ou que não atenda as necessidades do serviço, segundo critérios da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve propor o plano de transporte, com definição dos equipamentos, utensílios, rotas, distâncias e mão de obra, se necessário, bem como sob aspecto de forma e altura que garantam sua estabilidade e manuseio, a ser apresentado a Fiscalização da CORSAN, durante a execução do contrato.

O plano de transporte deve ser apresentado com antecedência para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As distâncias de transporte devem ser faturadas de acordo com as faixas de distâncias previstas neste Edital.

2.1 – Requisitos básicos para prestação do serviço de transporte de lodos de ETAs e ETES da CORSAN

- Licenciamento junto à FEPAM (no caso da empresa ser no Rio Grande do Sul), ou órgão ambiental equivalente;
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pela IBAMA, **se for o caso**;
- Autorização de remessa de resíduos, junto a FEPAM, **caso necessário**;
- Seguro para transporte de resíduos não perigosos, ou superior;
- Cumprir a legislação federal vigente, referente ao transporte de produtos perigosos;
- Certificado de treinamento e capacitação dos motoristas para o transporte de cargas não perigosas e/ou perigosas;

- Os veículos devem estar com a simbologia e a documentação conforme o Decreto Federal nº 96.044/1988;

- Apresentação de Plano de Emergência para acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente durante o transporte;

- Todo e qualquer transporte de lodos deve ser realizado, obrigatoriamente, com ao menos as seguintes documentações:

- o Nota Fiscal;
- o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- o Ficha de emergência.

- Demais dispositivos legais não citados e que sejam pertinentes aos serviços.

2.1.1 – Deve ser apresentada a CONTRATANTE, para fins de fiscalização dos serviços de transporte e para liberação da carga, a seguinte documentação:

- Autorização de remessa de resíduos, junto a FEPAM, **caso necessário**;
- Licença de Operação, incluindo anexos com as placas dos veículos, emitida pela FEPAM;
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pela IBAMA, **se for o caso**;
- Demais documentos que possam ser solicitados pela Fiscalização e/ou pela Legislação vigente.

OBS.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

3 – SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE LODOS DE ETAS E ETES DA CORSAN

Considera-se como destino final do transporte de lodo o local devidamente licenciado para esse fim, sendo que deve ser priorizado o local que possibilite o fim mais nobre para tal resíduo.

3.1 – Características do Lodo de ETA

A classificação do lodo de ETA da CORSAN, segundo a ABNT NBR 10004:2004, é Classe II-A, resíduo não perigoso e não inerte.

Caso a PROPONENTE tenha interesse de realizar ensaios para confirmação da classificação, a mesma deve solicitar autorização à CORSAN, sendo que os custos para tal serão às suas expensas.

3.2 – Características do Lodo de ETE

A classificação do lodo de ETE da CORSAN, segundo a ABNT NBR 10004:2004, é Classe II-A, resíduo não perigoso e não inerte.

Caso a PROPONENTE tenha interesse de realizar ensaios para confirmação da classificação, a mesma deve solicitar autorização à CORSAN, sendo que os custos para tal serão às suas expensas.

3.3 – Requisitos básicos para o local da destinação

A CONTRATADA é responsável por manter condições operacionais adequadas, conforme exigidas pela licença do Órgão Ambiental, sendo a mesma responsável por quaisquer danos ao meio ambiente que sejam decorrentes da má operação do empreendimento.

O local da destinação deve atender a todas as legislações vigentes referentes à execução das atividades pertinentes a destinação deste tipo de resíduo.

Estar com o Licenciamento junto à FEPAM (no caso do destino ser no Rio Grande do Sul), ou órgão ambiental equivalente, vigente;

Emitir o Certificado de Disposição Final de Resíduo.

3.3.1 No caso de aterro industrial

Além das exigências expostas, já mencionadas, deve-se incluir:

- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;
- As células devem ser separadas para cada tipo de resíduo, devidamente impermeabilizadas e cobertas;
- Monitoramento de águas subterrâneas por poços piezométricos ou tecnologia superior;
- Sistemas de detecções de vazamentos;
- Sistemas de drenagem superficial;
- Sistema de segurança para prevenção e contenção de incêndios e vazamentos.

OBS.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação

RELAÇÃO DE SERVIÇOS**Item 1 – Transporte com Equipamento $\geq 30m^3$**

1.1 - Serviços de transporte de lodo de ETA's da CORSAN.

Item	Faixa (km)
1.1.1	0 – 50
1.1.2	50 – 100
1.1.3	100 – 200
1.1.4	200 – 300
1.1.5	300 – 400

1.2 - Serviços de transporte de lodo de ETE's da CORSAN.

Item	Faixa (km)
1.2.1	0 – 50
1.2.2	50 – 100
1.2.3	100 – 200
1.2.4	200 – 300
1.2.5	300 – 400

Item 2 – Transporte com Equipamento $\geq 12m^3$ **2.1 - Serviços de transporte de lodo de ETA's da CORSAN.**

Item	Faixa (km)
2.1.1	0 – 50
2.1.2	50 – 100
2.1.3	100 – 200
2.1.4	200 – 300
2.1.5	300 – 400

2.2 - Serviços de transporte de lodo de ETE's da CORSAN.

Item	Faixa (km)
2.2.1	0 – 50
2.2.2	50 – 100
2.2.3	100 – 200
2.2.4	200 – 300
2.2.5	300 – 400

Item 3 – Transporte com Equipamento $\geq 10m^3$ **3.1 - Serviços de transporte de lodo de ETA's da CORSAN.**

Item	Faixa (km)
3.1.1	0 – 50
3.1.2	50 – 100
3.1.3	100 – 200
3.1.4	200 – 300
3.1.5	300 – 400

3.2 - Serviços de transporte de lodo de ETE's da CORSAN.

Item	Faixa (km)
3.2.1	0 – 50
3.2.2	50 – 100
3.2.3	100 – 200
3.2.4	200 – 300
3.2.5	300 – 400



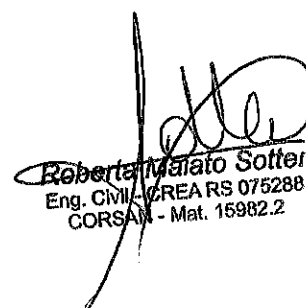
Para efeitos deste Edital: A destinação está limitada em 300 km, do local da coleta ao local de destinação. Quilometragens superiores a esta, serão consideradas, para efeitos de pagamento, o limite de 400 km.

Item 4 – Destinação do Lodo

4.1 - Lodos da ETA.

4.2 - Lodos da ETE

OBS: Está inclusos todos os custos de frete, pedágios, taxas, estadias,....


Roberto Marato Sotter
Eng. CIVIL - CREA RS 075288
CORSAN - Mat. 15982.2



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DADOS DA COLETA

ETE: _____

MTR: _____

Contrato: _____

Volume retirado: _____ m³

Data: ____/____/____

Hora: _____

Local da retirada (ex: leito de secagem): _____

DADOS DO TRANSPORTE

Empresa: _____

Placa do veículo: _____

Motorista condutor: _____

RG: _____

DADOS DA DESTINAÇÃO

Destino: _____

Distância (km): _____

O motorista condutor do veículo declara estar ciente das precauções a serem observadas para o transporte de lodo de esgoto conforme Termo de Responsabilidade e cláusulas contratuais.

CORSAN

Matrícula: _____

Motorista

Transportador

Termo de responsabilidade do transportador de lodo de esgoto

_____, ____ de _____ de 201__

Eu, portador do documento de identidade nº _____, declaro ter sido contratado pela empresa prestadora de serviço à CORSAN para transporte de lodo de esgoto, entre a ETE _____ e o(a) _____.

Declaro que farei o transporte em conformidade com as recomendações da CORSAN, utilizando caminhões com carrocerias totalmente vedadas, equipadas com sistema de trava para impedir a abertura da tampa traseira, lona plástica para a cobertura, cone de sinalização, pá ou enxada, EPC e EPIs.

Estou ciente de que o produto poderá ser entregue somente na propriedade definida neste documento e da minha responsabilidade por quaisquer ocorrências diversas daquela de transporte da carga de lodo.

Motorista transportador



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DADOS DA COLETA

ETA: _____

MTR: _____

Contrato: _____

Volume retirado: _____ m³

Data: ____/____/____

Hora: _____

Local da retirada (ex: leito de secagem): _____

DADOS DO TRANSPORTE

Empresa: _____

Placa do veículo: _____

Motorista condutor: _____

RG: _____

DADOS DA DESTINAÇÃO

Destino: _____

Distância (km): _____

O motorista condutor do veículo declara estar ciente das precauções a serem observadas para o transporte de lodo de água conforme Termo de Responsabilidade e cláusulas contratuais.

CORSAN

Matrícula: _____

Motorista

Transportador

Termo de responsabilidade do transportador de lodo de tratamento de água

_____, ____ de _____ de 201__

Eu, portador do documento de identidade nº _____, declaro ter sido contratado pela empresa prestadora de serviço à CORSAN para transporte de lodo de tratamento de água, entre a ETA _____ e o(a) _____.

Declaro que farei o transporte em conformidade com as recomendações da CORSAN, utilizando caminhões com carrocerias totalmente vedadas, equipadas com sistema de trava para impedir a abertura da tampa traseira, lona plástica para a cobertura, cone de sinalização, pá ou enxada, EPC e EPIs.

Estou ciente de que o produto poderá ser entregue somente na propriedade definida neste documento e da minha responsabilidade por quaisquer ocorrências diversas daquela de transporte da carga de lodo.

Motorista transportador

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

MUNICÍPIO: LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE			
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S			
CAPÍTULO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL B.D.I.	SEM
I	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS	R\$	580.217,91
TOTAL (R\$)		R\$	580.217,91

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S				TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Transporte com Equipamento $\geq 30m^3$					
1.1	Lodos da ETA					
1.1.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m ³	10.575	1,31	13.853,25
1.1.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m ³	27.000	0,94	25.380,00
1.1.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m ³	54.000	0,89	48.060,00
1.1.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m ³	22.500	0,89	20.025,00
1.1.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m ³	29.925	0,89	26.633,25
1.2	Lodos da ETE					
1.2.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m ³	5.175	1,31	6.779,25
1.2.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m ³	13.500	0,94	12.690,00
1.2.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m ³	27.000	0,89	24.030,00
1.2.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m ³	11.250	0,89	10.012,50
1.2.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m ³	15.075	0,89	13.416,75
2	Transporte com Equipamento $\geq 12m^3$					
2.1	Lodos da ETA					
2.1.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m ³	1.762	2,46	4.334,52
2.1.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m ³	4.500	1,39	6.255,00
2.1.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m ³	9.000	1,39	12.510,00
2.1.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m ³	3.750	1,14	4.275,00
2.1.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m ³	4.988	1,04	5.187,52

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE						
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.2	Lodos da ETE					
2.2.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m³	862	2,46	2.120,52
2.2.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m³	2.250	1,39	3.127,50
2.2.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m³	4.500	1,39	6.255,00
2.2.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m³	1.875	1,14	2.137,50
2.2.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m³	2.513	1,04	2.613,52
3	Transporte com Equipamento ≥ 10m³					
3.1	Lodos da ETA					
3.1.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m³	1.762	2,95	5.197,90
3.1.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m³	4.500	2,20	9.900,00
3.1.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m³	9.000	1,51	13.590,00
3.1.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m³	3.750	1,47	5.512,50
3.1.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m³	4.988	1,28	6.384,64
3.2	Lodos da ETE					
3.2.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m³	862	2,95	2.542,90
3.2.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m³	2.250	2,20	4.950,00
3.2.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m³	4.500	1,51	6.795,00
3.2.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m³	1.875	1,47	2.756,25
3.2.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m³	2.513	1,28	3.216,64
4	Destinação do Lodo					
4.1	Lodos da ETA		m³	1.200	149,82	179.784,00
4.2	Lodos da ETE		m³	600	149,82	89.892,00
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS				TOTAL SEM B.D.I.	R\$	580.217,91



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S				TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Transporte com Equipamento $\geq 30m^3$					
1.1	Lodos da ETA					
1.1.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m ³	10.575		-
1.1.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m ³	27.000		-
1.1.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m ³	54.000		-
1.1.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m ³	22.500		-
1.1.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m ³	29.925		-
1.2	Lodos da ETE					
1.2.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m ³	5.175		-
1.2.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m ³	13.500		-
1.2.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m ³	27.000		-
1.2.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m ³	11.250		-
1.2.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m ³	15.075		-
2	Transporte com Equipamento $\geq 12m^3$					
2.1	Lodos da ETA					
2.1.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m ³	1.762		-
2.1.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m ³	4.500		-
2.1.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m ³	9.000		-
2.1.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m ³	3.750		-
2.1.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m ³	4.988		-



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE						
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	CUSTO (SEM B.D.I.)	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.2	Lodos da ETE					
2.2.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m³	862		-
2.2.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m³	2.250		-
2.2.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m³	4.500		-
2.2.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m³	1.875		-
2.2.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m³	2.513		-
3	Transporte com Equipamento ≥ 10m³					
3.1	Lodos da ETA					
3.1.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m³	1.762		-
3.1.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m³	4.500		-
3.1.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m³	9.000		-
3.1.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m³	3.750		-
3.1.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m³	4.988		-
3.2	Lodos da ETE					
3.2.1	Transporte Faixa de 0-50 km		km m³	862		-
3.2.2	Transporte Faixa de 50-100 km		km m³	2.250		-
3.2.3	Transporte Faixa de 100-200 km		km m³	4.500		-
3.2.4	Transporte Faixa de 200-300 km		km m³	1.875		-
3.2.5	Transporte Faixa de 300-400 km		km m³	2.513		-
4	Destinação do Lodo					
4.1	Lodos da ETA		m³	1.200		-
4.2	Lodos da ETE		m³	600		-
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS				TOTAL	R\$	-

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
1	Ligação provisória de água e esgotos	01.01.00.10	un	R\$	528,98
2	Ligação provisória de força e luz	01.01.00.12	un	R\$	1.441,76
3	Ponto de água externo	01.01.00.14	un	R\$	157,24
4	Ponto de luz externo	01.01.00.16	un	R\$	217,74
5	Escritório módulo básico 15 m²	01.01.00.20	un	R\$	6.255,37
6	Escritório módulo adicional-1 10 m²	01.01.00.21	un	R\$	1.718,18
7	Escritório módulo adicional-2 15 m²	01.01.00.22	un	R\$	6.114,03
8	Almoxarifado módulo básico 10 m²	01.01.00.30	un	R\$	4.338,45
9	Almoxarifado módulo adicional 10 m²	01.01.00.31	un	R\$	1.514,68
10	Telheiro módulo básico 20 m²	01.01.00.40	un	R\$	2.485,69
11	Telheiro módulo adicional 10 m²	01.01.00.41	un	R\$	1.007,26
12	Alojamento módulo básico 10 m²	01.01.00.42	un	R\$	4.338,45
13	Refeitório módulo básico 30 m²	01.01.00.43	un	R\$	8.993,96
14	Refeitório módulo básico 40 m²	01.01.00.44	un	R\$	11.182,08
15	Refeitório módulo adicional 10 m²	01.01.00.45	un	R\$	2.201,59
16	Sanitário módulo 15 m² para 20 pessoas	01.01.00.48	un	R\$	8.639,44
17	Sanitário módulo 10 m² para 12 pessoas	01.01.00.49	un	R\$	7.059,31
18	Guarita módulo 5 m²	01.01.00.50	un	R\$	1.967,01
19	Tapume de vedação padrão	01.01.00.60	m2	R\$	82,84
20	Tapume de vedação ecológico	01.01.00.65	m2	R\$	64,02
21	Cerca padrão para canteiro de obra	01.01.00.70	m	R\$	66,93
22	Placa da Corsan - 6m²	01.02.00.03	un	R\$	1.327,36
23	Placa do agente financiador - 6m²	01.02.00.04	un	R\$	1.327,36
24	Placa de licenciamento ambiental - 2 m²	01.02.00.07	un	R\$	442,45
25	Carga e descarga de entulho	01.04.01.10	m3	R\$	5,50
26	Transporte de entulho a 1 km	01.04.01.21	m3	R\$	2,17
27	Transporte de entulho a 2 km	01.04.01.22	m3	R\$	3,10
28	Transporte de entulho a 3 km	01.04.01.23	m3	R\$	3,73
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE

OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
29	Transporte de entulho a 5 km	01.04.01.25	m3	R\$ 4,83
30	Transporte de entulho a 7 km	01.04.01.27	m3	R\$ 5,73
31	Transporte de entulho a 10 km	01.04.01.30	m3	R\$ 6,90
32	Mobilização e desmobilização para serviços de sondagem rotativa até 150 km	02.03.00.10	un	R\$ 2.724,26
33	Mobilização e desmobilização para serviços de sondagem rotativa de 151 a 300 km	02.03.00.20	un	R\$ 3.248,96
34	Mobilização e desmobilização para serviços de sondagem rotativa acima de 300 km	02.03.00.30	un	R\$ 3.949,91
35	Mobilização e desmobilização para serviços de sondagem a percussão/trado	02.03.00.40	un	R\$ 652,44
36	Sondagem a percussão	02.03.01.10	m	R\$ 63,21
37	Sondagem rotativa - execução em solo com ensaio SPT	02.03.02.10	m	R\$ 210,71
38	Sondagem rotativa - execução em solo com medida SPT e torque	02.03.02.20	m	R\$ 159,63
39	Sondagem rotativa - execução em rocha alterada	02.03.02.30	m	R\$ 340,54
40	Sondagem rotativa - execução em rocha sedimentar	02.03.02.40	m	R\$ 472,49
41	Sondagem rotativa - execução em rocha magmática (basalto)	02.03.02.50	m	R\$ 574,65
42	Sondagem rotativa - execução em rocha magmática (granito)	02.03.02.60	m	R\$ 574,65
43	Sondagem a trado	02.03.03.10	m	R\$ 63,21
44	Locação para obras de condutos forçados	02.04.01.10	m	R\$ 0,41
45	Locação e nivelamento para obras de condutos livres	02.04.01.20	m	R\$ 1,35
46	Locação de obras localizadas	02.04.01.30	m2	R\$ 7,85
47	Locação e nivelamento de obras localizadas	02.04.01.40	m2	R\$ 9,00
48	Locação e nivelamento para ramais prediais de esgotos	02.04.01.50	m	R\$ 1,03
49	Cadastro e desenho para obras de condutos forçados	02.04.02.10	m	R\$ 0,55
50	Cadastro e desenho para obras de condutos livres	02.04.02.20	m	R\$ 1,10
51	Cadastro e desenho para ligações prediais	02.04.02.30	m	R\$ 0,98
52	Limpeza manual do terreno	03.01.00.10	m2	R\$ 3,44
53	Limpeza mecanizada do terreno	03.01.00.20	m2	R\$ 0,92
54	Destocamento mecânico de árvores diâmetro de 15 a 40 cm	03.01.00.30	un	R\$ 22,50
55	Sinalização com cavaletes, placas e cones	03.02.00.10	m	R\$ 1,49
56	Sinalização luminosa com cavaletes, placas e cones	03.02.00.20	m	R\$ 2,44
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE

OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
57	Tapume de proteção	03.02.00.30	m2	R\$ 28,30
58	Passadiço de madeira 1,00 x 2,00 m	03.02.00.40	un	R\$ 186,95
59	Passadiço de aço, espessura 3/4" - 2,00 x 1,00 m	03.02.00.50	un	R\$ 127,01
60	Instalações sanitárias móveis para obras lineares	03.02.00.60	m	R\$ 0,34
61	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 250 m³ até 10 m	03.02.00.70	cj	R\$ 109.177,41
62	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 250 m³ até 15 m	03.02.00.71	cj	R\$ 123.249,96
63	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 250 m³ até 20 m	03.02.00.72	cj	R\$ 137.322,53
64	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 250 m³ até 25 m	03.02.00.73	cj	R\$ 151.395,08
65	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 250 m³ até 30 m	03.02.00.74	cj	R\$ 165.466,61
66	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 250 m³ até 35 m	03.02.00.75	cj	R\$ 179.539,16
67	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 500 m³ até 10 m	03.02.00.80	cj	R\$ 124.618,10
68	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 500 m³ até 15 m	03.02.00.81	cj	R\$ 146.400,73
69	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 500 m³ até 20 m	03.02.00.82	cj	R\$ 168.189,17
70	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 500 m³ até 25 m	03.02.00.83	cj	R\$ 189.978,65
71	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 500 m³ até 30 m	03.02.00.84	cj	R\$ 211.768,13
72	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 500 m³ até 35 m	03.02.00.85	cj	R\$ 233.556,60
73	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 1000 m³ até 10 m	03.02.00.90	cj	R\$ 142.406,62
74	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 1000 m³ até 15 m	03.02.00.91	cj	R\$ 173.093,77
75	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 1000 m³ até 20 m	03.02.00.92	cj	R\$ 203.776,50
76	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 1000 m³ até 25 m	03.02.00.93	cj	R\$ 234.463,66
77	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 1000 m³ até 30 m	03.02.00.94	cj	R\$ 265.149,81
78	Elevador, andaime metálico e plataforma para reservatório elevado 1000 m³ até 35 m	03.02.00.95	cj	R\$ 295.836,96
79	Demolição manual de concreto estrutural	03.05.00.10	m3	R\$ 369,99
80	Demolição mecânica de concreto estrutural	03.05.00.20	m3	R\$ 201,59
81	Demolição alvenaria de tijolos, sem reaproveitamento	03.05.00.30	m3	R\$ 46,25
82	Demolição de alvenaria de tijolos, com reaproveitamento	03.05.00.40	m3	R\$ 87,40
83	Demolição de alvenaria de pedras	03.05.00.50	m3	R\$ 73,68
84	Demolição de reboco	03.05.00.60	m2	R\$ 5,84
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE				
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
85	Demolição de revestimento de azulejo	03.05.00.64	m2	R\$ 7,28
86	Demolição de cobertura de telha cerâmica, com reaproveitamento	03.05.00.70	m2	R\$ 6,67
87	Demolição de cobertura de telha de fibrocimento, com reaproveitamento	03.05.00.74	m2	R\$ 4,44
88	Demolição de forro de madeira, com reaproveitamento	03.05.00.80	m2	R\$ 6,67
89	Execução de tampa de boca de lobo	03.06.00.21	un	R\$ 49,23
90	Remanejamento de rede de água	03.06.00.22	m	R\$ 63,12
91	Conserto de rede de água	03.06.00.23	m	R\$ 30,00
92	Conserto de ramal de água	03.06.00.24	m	R\$ 16,37
93	Execução de caixa de pluvial	03.06.00.25	un	R\$ 4.840,15
94	Remanejamento de rede pluvial DN 300	03.06.00.26	m	R\$ 192,97
95	Remanejamento de rede pluvial DN 400	03.06.00.27	m	R\$ 236,07
96	Remanejamento de rede pluvial DN 500	03.06.00.28	m	R\$ 270,88
97	Remanejamento de rede pluvial DN 600	03.06.00.29	m	R\$ 296,53
98	Escavação localizada manual, solo 0-2 m	04.01.01.42	m3	R\$ 31,54
99	Escavação localizada manual, solo 0-3 m	04.01.01.43	m3	R\$ 37,17
100	Escavação localizada manual, solo 0-4 m	04.01.01.44	m3	R\$ 43,89
101	Escavação localizada manual, rocha decomposta 0-2 m	04.01.01.52	m3	R\$ 51,85
102	Escavação localizada manual, rocha decomposta 0-3 m	04.01.01.53	m3	R\$ 61,17
103	Escavação localizada manual, rocha decomposta 0-4 m	04.01.01.54	m3	R\$ 72,14
104	Escavação localizada mecânica, solo 0-2 m	04.01.02.42	m3	R\$ 8,05
105	Escavação localizada mecânica, solo 0-3 m	04.01.02.43	m3	R\$ 8,68
106	Escavação localizada mecânica, solo 0-4 m	04.01.02.44	m3	R\$ 9,39
107	Escavação localizada mecânica, solo 0-5 m	04.01.02.45	m3	R\$ 11,26
108	Escavação localizada mecânica, solo 0-6 m	04.01.02.46	m3	R\$ 12,21
109	Escavação localizada mecânica, rocha decomposta 0-2 m	04.01.02.52	m3	R\$ 10,36
110	Escavação localizada mecânica, rocha decomposta 0-3 m	04.01.02.53	m3	R\$ 11,16
111	Escavação localizada mecânica, rocha decomposta 0-4 m	04.01.02.54	m3	R\$ 12,07
112	Escavação localizada mecânica, rocha decomposta 0-5 m	04.01.02.55	m3	R\$ 14,17
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE

OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
113	Escavação localizada mecânica, rocha decomposta 0-6 m	04.01.02.56	m3	R\$ 15,15
114	Escavação de valas manual, solo 0-2 m	04.02.01.42	m3	R\$ 41,14
115	Escavação de valas manual, solo 0-3 m	04.02.01.43	m3	R\$ 48,55
116	Escavação de valas manual, solo 0-4 m	04.02.01.44	m3	R\$ 57,29
117	Escavação de valas manual, rocha decomposta 0-2 m	04.02.01.52	m3	R\$ 56,23
118	Escavação de valas manual, rocha decomposta 0-3 m	04.02.01.53	m3	R\$ 66,35
119	Escavação de valas manual, rocha decomposta 0-4 m	04.02.01.54	m3	R\$ 78,29
120	Escavação de valas mecânica, solo 0-2 m	04.02.02.42	m3	R\$ 10,09
121	Escavação de valas mecânica, solo 0-3 m	04.02.02.43	m3	R\$ 10,70
122	Escavação de valas mecânica, solo 0-4 m	04.02.02.44	m3	R\$ 11,52
123	Escavação de valas mecânica, solo 0-5 m	04.02.02.45	m3	R\$ 12,51
124	Escavação de valas mecânica, solo 0-6 m	04.02.02.46	m3	R\$ 13,47
125	Escavação de valas mecânica, solo 0-7 m	04.02.02.47	m3	R\$ 14,44
126	Escavação de valas mecânica, rocha decomposta 0-2 m	04.02.02.52	m3	R\$ 12,58
127	Escavação de valas mecânica, rocha decomposta 0-3 m	04.02.02.53	m3	R\$ 13,55
128	Escavação de valas mecânica, rocha decomposta 0-4 m	04.02.02.54	m3	R\$ 14,63
129	Escavação de valas mecânica, rocha decomposta 0-5 m	04.02.02.55	m3	R\$ 16,22
130	Escavação de valas mecânica, rocha decomposta 0-6 m	04.02.02.56	m3	R\$ 17,21
131	Escavação de valas mecânica, rocha decomposta 0-7 m	04.02.02.57	m3	R\$ 18,22
132	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-2 m	04.03.02.02	m3	R\$ 66,90
133	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-3 m	04.03.02.03	m3	R\$ 73,56
134	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-4 m	04.03.02.04	m3	R\$ 80,34
135	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-5 m	04.03.02.05	m3	R\$ 84,51
136	Escavação em rocha branda localizada a frio 0-6 m	04.03.02.06	m3	R\$ 90,90
137	Escavação em rocha branda valas a frio 0-2 m	04.04.02.02	m3	R\$ 77,18
138	Escavação em rocha branda valas a frio 0-3 m	04.04.02.03	m3	R\$ 84,88
139	Escavação em rocha branda valas a frio 0-4 m	04.04.02.04	m3	R\$ 92,65
140	Escavação em rocha branda valas a frio 0-5 m	04.04.02.05	m3	R\$ 93,51
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
141	Escavação em rocha branda valas a frio 0-6 m	04.04.02.06	m3	R\$	100,74
142	Escavação em rocha branda valas a frio 0-7 m	04.04.02.07	m3	R\$	108,48
143	Escavação em rocha dura localizada a fogo 0-2 m	04.05.01.02	m3	R\$	240,51
144	Escavação em rocha dura localizada a fogo 0-3 m	04.05.01.03	m3	R\$	250,32
145	Escavação em rocha dura localizada a fogo 0-4 m	04.05.01.04	m3	R\$	259,83
146	Escavação em rocha dura localizada a fogo 0-5 m	04.05.01.05	m3	R\$	262,97
147	Escavação em rocha dura localizada a fogo 0-6 m	04.05.01.06	m3	R\$	271,76
148	Escavação em rocha dura valas a fogo 0-2 m	04.06.01.02	m3	R\$	279,18
149	Escavação em rocha dura valas a fogo 0-3 m	04.06.01.03	m3	R\$	292,52
150	Escavação em rocha dura valas a fogo 0-4 m	04.06.01.04	m3	R\$	305,56
151	Escavação em rocha dura valas a fogo 0-5 m	04.06.01.05	m3	R\$	305,29
152	Escavação em rocha dura valas a fogo 0-6 m	04.06.01.06	m3	R\$	317,63
153	Escavação em rocha dura valas a fogo 0-7 m	04.06.01.07	m3	R\$	330,88
154	Reenchimento compactado à percussão	04.09.02.01	m3	R\$	11,02
155	Reenchimento manual apilado	04.09.02.02	m3	R\$	16,42
156	Areia para aterro/reaterro (inclusive carga, descarga e transporte até 10 km)	04.09.02.03	m3	R\$	72,79
157	Pó de pedra para aterro/reaterro (inclusive carga, descarga e transporte até 10 km)	04.09.02.07	m3	R\$	81,89
158	Argila ou saibro para aterro/reaterro (inclusive carga, descarga e transporte até 10 km)	04.09.02.09	m3	R\$	31,63
159	Areia reciclada para aterro/reaterro (inclusive carga, descarga e transporte até 10 km)	04.09.02.10	m3	R\$	127,55
160	Lastro de areia	04.09.03.01	m3	R\$	83,81
161	Lastro de brita	04.09.03.02	m3	R\$	96,52
162	Lastro de pó de pedra	04.09.03.03	m3	R\$	91,91
163	Lastro de saibro	04.09.03.04	m3	R\$	42,65
164	Espalhamento e nivelamento de solo - mecanizado	04.09.04.01	m3	R\$	1,14
165	Espalhamento e nivelamento de solo - manual	04.09.04.02	m3	R\$	5,49
166	Carga e descarga de solo para empréstimo	04.10.01.03	m3	R\$	4,02
167	Transporte de solo para empréstimo - 1 km	04.10.01.41	m3	R\$	2,72
168	Transporte de solo para empréstimo - 2 km	04.10.01.42	m3	R\$	3,87
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
169	Transporte de solo para empréstimo - 3 km	04.10.01.43	m3	R\$ 4,66
170	Transporte de solo para empréstimo - 5 km	04.10.01.45	m3	R\$ 6,04
171	Transporte de solo para empréstimo - 7 km	04.10.01.47	m3	R\$ 7,18
172	Transporte de solo para empréstimo - 10 km	04.10.01.50	m3	R\$ 8,62
173	Transporte de solo para empréstimo - 15 km	04.10.01.55	m3	R\$ 12,85
174	Transporte de solo para empréstimo - 20 km	04.10.01.60	m3	R\$ 17,12
175	Carga e descarga de solo para bota-fora	04.10.02.01	m3	R\$ 4,02
176	Carga e descarga de rocha para bota-fora	04.10.02.02	m3	R\$ 6,37
177	Transporte de solos para bota-fora - 1 km	04.10.02.11	m3	R\$ 2,72
178	Transporte de solos para bota-fora - 2 km	04.10.02.12	m3	R\$ 3,87
179	Transporte de solos para bota-fora - 3 km	04.10.02.13	m3	R\$ 4,66
180	Transporte de solos para bota-fora - 5 km	04.10.02.15	m3	R\$ 6,04
181	Transporte de solos para bota-fora - 7 km	04.10.02.17	m3	R\$ 7,18
182	Transporte de solos para bota-fora - 10 km	04.10.02.20	m3	R\$ 8,62
183	Transporte de solos para bota-fora - 15 km	04.10.02.25	m3	R\$ 12,85
184	Transporte de solos para bota-fora - 20 km	04.10.02.30	m3	R\$ 17,12
185	Transporte de rocha para bota-fora - 1 km	04.10.02.31	m3	R\$ 3,58
186	Transporte de rocha para bota-fora - 2 km	04.10.02.32	m3	R\$ 5,12
187	Transporte de rocha para bota-fora - 3 km	04.10.02.33	m3	R\$ 6,14
188	Transporte de rocha para bota-fora - 5 km	04.10.02.35	m3	R\$ 7,96
189	Transporte de rocha para bota-fora - 7 km	04.10.02.37	m3	R\$ 9,46
190	Transporte de rocha para bota-fora - 10 km	04.10.02.40	m3	R\$ 11,38
191	Pontaleamento de madeira	05.01.00.10	m2	R\$ 9,95
192	Escoramento descontinuo de madeira	05.01.00.20	m2	R\$ 34,12
193	Escoramento contínuo de madeira	05.01.00.30	m2	R\$ 45,38
194	Escoramento de valas com pranchões metálicos - área cravada	05.02.00.30	m2	R\$ 56,76
195	Escoramento contínuo metálico, blindagem leve, valas até 2 m	05.02.00.40	m2	R\$ 20,33
196	Escoramento contínuo metálico, blindagem pesada, valas acima de 2 m	05.02.00.50	m2	R\$ 38,16
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
197	Esgotamento com bomba auto-escorvante 3,5 HP, a gasolina	06.01.00.10	h	R\$	6,65
198	Esgotamento com bomba auto-escorvante 8,0 HP, a gasolina	06.01.00.22	h	R\$	9,25
199	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 2 m de profundidade	06.02.00.20	m	R\$	25,32
200	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 3 m de profundidade	06.02.00.30	m	R\$	30,21
201	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 4 m de profundidade	06.02.00.40	m	R\$	34,77
202	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 5 m de profundidade	06.02.00.50	m	R\$	38,28
203	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 6 m de profundidade	06.02.00.60	m	R\$	41,46
204	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 7 m de profundidade	06.02.00.70	m	R\$	46,37
205	Rebaixamento de lençol freático com ponteiras, até 8 m de profundidade	06.02.00.80	m	R\$	49,55
206	Manta geotêxtil tecida, densidade 156 g/m²	06.03.00.40	m2	R\$	8,73
207	Enchimento com pedra-de-mão de gabiões tipo colchão	07.02.00.10	m3	R\$	94,69
208	Enchimento com pedra-de-mão de gabiões tipo caixa	07.02.00.20	m3	R\$	98,94
209	Enrocamento com pedra-de-mão lançada	07.03.00.10	m3	R\$	72,01
210	Enrocamento com pedra-de-mão arrumada	07.03.00.20	m3	R\$	90,44
211	Mobilização e desmobilização para serviços de estaqueamento até 150 km	08.02.00.10	un	R\$	3.483,66
212	Mobilização e desmobilização para serviços de estaqueamento de 151 km a 300 km	08.02.00.20	un	R\$	4.964,34
213	Mobilização e desmobilização para serviços de estaqueamento acima 300 km	08.02.00.30	un	R\$	6.445,02
214	Lastro de brita n° 2	08.03.00.14	m3	R\$	79,75
215	Lastro de concreto consumo mínimo de cimento 250 kg/m³	08.03.00.34	m3	R\$	438,75
216	Lastro de concreto usinado bombeado 250 kg cim/m³	08.03.00.44	m3	R\$	404,27
217	Fôrmas planas para fundações, com escoramento	08.04.00.22	m2	R\$	57,31
218	Fôrmas planas para lajes e paredes, com escoramento	08.04.00.24	m2	R\$	99,61
219	Fôrmas planas para vigas e pilares, com escoramento	08.04.00.26	m2	R\$	114,93
220	Fôrmas planas para reservatório Intze, com escoramento	08.04.00.28	m2	R\$	132,77
221	Fôrmas curvas para fundações, com escoramento	08.04.00.42	m2	R\$	87,22
222	Fôrmas curvas cilíndricas, estruturas correntes, com escoramento	08.04.00.43	m2	R\$	137,52
223	Fôrmas curvas para reservatório apoiado, com escoramento	08.04.00.44	m2	R\$	161,94
224	Fôrmas curvas para reservatório Intze, com escoramento	08.04.00.48	m2	R\$	192,78
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
225	Armadura CA-50, 16 mm a 25 mm - Fornecimento, corte (com perda de 10%), dobra e colocação	08.05.00.21	kg	R\$	7,20
226	Armadura CA-50, 6,3 mm a 12,5 mm - Fornecimento, corte (com perda de 10%), dobra e colocação	08.05.00.22	kg	R\$	8,71
227	Armadura CA-60, 7,0 mm a 8,0 mm - Fornecimento, corte (com perda de 10%), dobra e colocação	08.05.00.31	kg	R\$	7,84
228	Armadura CA-60, 3,4 mm a 6,0 mm - Fornecimento, corte (com perda de 10%), dobra e colocação	08.05.00.32	kg	R\$	8,56
229	Concreto Fck=15 MPa, mínimo 246 kg cimento/m³, estruturas correntes	08.06.00.14	m³	R\$	513,69
230	Concreto Fck=18 MPa, mínimo 276 kg cimento/m³, estruturas correntes	08.06.00.16	m³	R\$	522,79
231	Concreto Fck=20 MPa, mínimo 293 kg cimento/m³, fins hidráulicos	08.06.00.22	m³	R\$	532,09
232	Concreto Fck=20 MPa, mínimo 293 kg cimento/m³, fins hidráulicos, para reservatório Intze	08.06.00.24	m³	R\$	593,81
233	Concreto Fck=22 MPa, mínimo 319 kg cimento/m³, fins hidráulicos	08.06.00.26	m³	R\$	537,57
234	Concreto Fck=22 MPa, mínimo 319 kg cimento/m³, fins hidráulicos, para reservatório Intze	08.06.00.28	m³	R\$	599,28
235	Concreto ciclópico 30% pedra-de-mão, mínimo 150 kg cimento/m³	08.06.00.42	m³	R\$	358,43
236	Concreto Fck 25 Mpa, armadura, fôrmas, lançamento e aplicação estrutura < 5 m³	08.06.00.50	m³	R\$	2.461,94
237	Fornecimento concreto usinado bombeado Fck = 15 Mpa, mínimo 246 kg cimento/m³	08.06.00.80	m³	R\$	362,26
238	Fornecimento concreto usinado bombeado Fck = 20 Mpa, mínimo 293 kg cimento/m³	08.06.00.83	m³	R\$	418,35
239	Fornecimento concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa, mínimo 344 kg cimento/m³	08.06.00.85	m³	R\$	435,96
240	Fornecimento concreto usinado bombeado Fck = 30 Mpa, mínimo 374 kg cimento/m³	08.06.00.90	m³	R\$	450,63
241	Fornecimento concreto usinado bombeado Fck = 35 Mpa, mínimo 387 kg cimento/m³	08.06.00.93	m³	R\$	466,78
242	Lançamento e adensamento de concreto usinado bombeado	08.06.00.97	m³	R\$	53,03
243	Junta de dilatação e de vedação, fins hidráulicos	08.07.01.10	m	R\$	170,05
244	Apoio de neoprene 60 x 50 x 10 mm	08.07.02.22	un	R\$	10,97
245	Apoio de neoprene 70 x 50 x 10 mm	08.07.02.24	un	R\$	11,11
246	Apoio de neoprene 80 x 50 x 10 mm	08.07.02.26	un	R\$	11,25
247	Apoio de neoprene 100 x 50 x 10 mm	08.07.02.28	un	R\$	11,52
248	Caixa de proteção para registro DN 50 a DN 250, profundidade até 2,00 m	08.10.01.04	un	R\$	2.291,74
249	Caixa de proteção para registro DN 300 a DN 600, profundidade até 2,00 m	08.10.01.06	un	R\$	3.555,23
250	Montagem, carga, descarga e transporte de caixa de calçada para ramal predial	08.10.02.10	un	R\$	34,22
251	Montagem, carga, descarga e transporte de inspeção tubular até DN 150	08.10.03.10	un	R\$	79,10
252	Montagem, carga, descarga e transporte de tampão de ferro para PV	08.10.04.10	un	R\$	81,46
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
253	Montagem, carga, descarga e transporte de pré-moldados de concreto para PV	08.10.04.20	m	R\$	74,59
254	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 100	09.01.02.03	m	R\$	4,04
255	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 150	09.01.02.04	m	R\$	5,12
256	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 200	09.01.02.05	m	R\$	7,07
257	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 250	09.01.02.06	m	R\$	9,72
258	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 300	09.01.02.07	m	R\$	12,13
259	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 350	09.01.02.08	m	R\$	15,22
260	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 400	09.01.02.09	m	R\$	18,98
261	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 450	09.01.02.10	m	R\$	23,74
262	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 500	09.01.02.11	m	R\$	29,98
263	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 600	09.01.02.12	m	R\$	33,24
264	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 700	09.01.02.13	m	R\$	37,06
265	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 800	09.01.02.14	m	R\$	48,81
266	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 900	09.01.02.15	m	R\$	53,31
267	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de ferro fundido DN 1000	09.01.02.16	m	R\$	57,15
268	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 50	09.01.05.01	m	R\$	2,29
269	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 75	09.01.05.02	m	R\$	2,66
270	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 100	09.01.05.03	m	R\$	3,14
271	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 150	09.01.05.04	m	R\$	3,66
272	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 200	09.01.05.05	m	R\$	4,27
273	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 250	09.01.05.06	m	R\$	5,11
274	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 300	09.01.05.07	m	R\$	6,01
275	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 350	09.01.05.08	m	R\$	7,28
276	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos de PVC DN 400	09.01.05.09	m	R\$	8,63
277	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 300	09.01.10.07	m	R\$	21,86
278	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 400	09.01.10.09	m	R\$	32,72
279	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 500	09.01.10.11	m	R\$	47,15
280	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 600	09.01.10.12	m	R\$	53,70
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
289	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 700	09.01.10.13	m	R\$	61,16
290	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 800	09.01.10.14	m	R\$	79,93
291	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 900	09.01.10.15	m	R\$	110,49
292	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 1000	09.01.10.16	m	R\$	118,53
293	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 1200	09.01.10.17	m	R\$	127,57
294	Assentamento, carga, descarga e transporte de tubos concreto DN 1500	09.01.10.18	m	R\$	137,85
295	Remoção de pavimento de concreto simples espessura de 8 a 12 cm	10.01.00.03	m2	R\$	19,21
296	Remoção de pavimento de concreto armado espessura de 8 a 12 cm	10.01.00.04	m2	R\$	22,00
297	Remoção de leivas	10.01.00.11	m2	R\$	5,49
298	Remoção de placas regulares de basalto	10.01.00.21	m2	R\$	5,49
299	Remoção de placas irregulares de basalto	10.01.00.22	m2	R\$	5,49
300	Remoção de laje de grês	10.01.00.31	m2	R\$	5,49
301	Remoção de piso de cimento e areia espessura de 3 a 5 cm	10.01.00.36	m2	R\$	5,49
302	Remoção de meio-fio	10.01.00.41	m	R\$	5,49
303	Remoção de asfalto cbuq espessura de 6 a 10 cm	10.01.00.54	m2	R\$	8,61
304	Remoção de asfalto pmf espessura de 6 a 10 cm	10.01.00.64	m2	R\$	8,61
305	Remoção de pavimento flexível espessura de 6 a 10 cm	10.01.00.70	m2	R\$	8,61
306	Remoção de blocos pré-moldados	10.01.00.74	m2	R\$	5,49
307	Remoção de paralelepípedos	10.01.00.75	m2	R\$	5,49
308	Remoção de pedra irregular	10.01.00.76	m2	R\$	5,49
309	Remoção de pedra portuguesa	10.01.00.77	m2	R\$	5,49
310	Remoção de pavimento articulado	10.01.00.78	m2	R\$	5,49
311	Remoção de ladrilhos hidráulicos	10.01.00.82	m2	R\$	5,49
312	Remoção de lajotas cerâmicas	10.01.00.84	m2	R\$	5,49
313	Recomposição de pavimento de saibro	10.02.00.01	m2	R\$	11,10
314	Recomposição de pavimento de concreto simples espessura 10 cm	10.02.00.03	m2	R\$	51,37
315	Recomposição de pavimento de concreto armado espessura 10 cm	10.02.00.04	m2	R\$	77,50
316	Recomposição de leivas	10.02.00.11	m2	R\$	5,49
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
317	Recomposição de placas regulares de basalto	10.02.00.21	m2	R\$ 40,83
318	Recomposição de placas irregulares de basalto	10.02.00.22	m2	R\$ 40,83
319	Recomposição de lajes de grês	10.02.00.31	m2	R\$ 34,79
320	Recomposição de piso de cimento e areia espessura 3 cm	10.02.00.36	m2	R\$ 31,41
321	Recomposição de meio-fio	10.02.00.41	m	R\$ 11,24
322	Recomposição de asfalto cbuq espessura 4 cm	10.02.00.50	m2	R\$ 36,10
323	Recomposição de asfalto cbuq espessura 6 cm	10.02.00.52	m2	R\$ 51,86
324	Recomposição de asfalto cbuq espessura 8 cm	10.02.00.54	m2	R\$ 67,63
325	Recomposição de asfalto cbuq espessura 10 cm	10.02.00.56	m2	R\$ 83,40
326	Recomposição de asfalto pmf espessura 4 cm	10.02.00.60	m2	R\$ 18,52
327	Recomposição de asfalto pmf espessura 6 cm	10.02.00.62	m2	R\$ 25,49
328	Recomposição de asfalto pmf espessura 8 cm	10.02.00.64	m2	R\$ 32,46
329	Recomposição de asfalto pmf espessura 10 cm	10.02.00.66	m2	R\$ 39,43
330	Recomposição de pavimento flexível espessura de 6 cm	10.02.00.70	m2	R\$ 51,86
331	Recomposição de blocos pré-moldados	10.02.00.74	m2	R\$ 32,45
332	Recomposição de paralelepípedos	10.02.00.75	m2	R\$ 29,38
333	Recomposição de pedra irregular	10.02.00.76	m2	R\$ 29,38
334	Recomposição de pedra portuguesa	10.02.00.77	m2	R\$ 30,47
335	Recomposição de pavimento articulado	10.02.00.78	m2	R\$ 29,38
336	Recomposição de ladrilhos hidráulicos	10.02.00.82	m2	R\$ 92,71
337	Recomposição de lajotas cerâmicas	10.02.00.84	m2	R\$ 36,64
338	Recomposição de base de areia	10.03.00.02	m3	R\$ 99,17
339	Recomposição de base de brita n° 0	10.03.00.04	m3	R\$ 87,59
340	Recomposição de base de brita n° 2	10.03.00.06	m3	R\$ 79,75
341	Recomposição de base de brita graduada	10.03.00.10	m3	R\$ 79,75
342	Recomposição de base de concreto 1:4:8	10.03.00.12	m3	R\$ 438,75
343	Recomposição de base de concreto 1:2,5:5	10.03.00.14	m3	R\$ 513,69
344	Recomposição de base de argamassa cimento e areia 1:5	10.03.00.16	m3	R\$ 515,86
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
345	Recomposição de base de argamassa cimento, cal e areia 1:0,5:5	10.03.00.18	m3	R\$	579,71
346	Recomposição de base de terra vegetal	10.03.00.31	m3	R\$	170,99
347	Execução de pavimento de saibro espessura 15 cm	10.04.00.02	m2	R\$	11,10
348	Execução de pavimento de brita graduada espessura 10 cm	10.04.00.04	m2	R\$	7,97
349	Execução de pavimento de asfalto cbuq 6 cm, inclusive base de brita 20 cm	10.04.00.11	m2	R\$	67,80
350	Execução de pavimento de asfalto cbuq 8 cm, inclusive base de brita 20 cm	10.04.00.12	m2	R\$	83,57
351	Execução de pavimento de asfalto pmf 6 cm, inclusive base de brita 20 cm	10.04.00.21	m2	R\$	41,43
352	Execução de pavimento de asfalto pmf 8 cm, inclusive base de brita 20 cm	10.04.00.22	m2	R\$	48,40
353	Execução de pavimento de blocos de concreto tipo "S" espessura 8 cm	10.04.00.32	m2	R\$	128,13
354	Execução de pavimento de placas regulares de basalto	10.04.00.34	m2	R\$	132,54
355	Execução de pavimento de placas irregulares de basalto	10.04.00.36	m2	R\$	132,54
356	Execução de pavimento de lajotas cerâmicas tipo colonial	10.04.00.38	m2	R\$	42,87
357	Execução de piso de cimento e areia espessura 3 cm	10.04.00.40	m2	R\$	33,67
358	Execução de meio-fio de concreto, seção 15 x 30 cm	10.04.00.41	m	R\$	36,14
359	Execução enleivamento	10.04.00.42	m2	R\$	18,82
360	Alvenarias de tijolos maciços comuns a espelho	12.01.01.01	m2	R\$	45,38
361	Alvenarias de tijolos maciços comuns a chato	12.01.01.02	m2	R\$	78,17
362	Alvenarias de tijolos maciços comuns a um tijolo	12.01.01.03	m2	R\$	155,02
363	Alvenarias de tijolos maciços comuns a chato com massa pronta	12.01.01.04	m2	R\$	57,38
364	Alvenarias de tijolos de 6 furos a espelho	12.01.02.01	m2	R\$	50,70
365	Alvenarias de tijolos de 6 furos a chato	12.01.02.02	m2	R\$	78,01
366	Alvenarias de tijolos de 6 furos a espelho com massa pronta	12.01.02.03	m2	R\$	35,10
367	Alvenarias de tijolos maciços aparentes a chato	12.01.03.02	m2	R\$	169,28
368	Alvenarias de tijolos maciços aparentes a um tijolo	12.01.03.03	m2	R\$	305,84
369	Alvenaria de pedras de granito	12.01.05.01	m3	R\$	356,07
370	Alvenaria de blocos de arenito	12.01.05.02	m3	R\$	321,09
371	Madeiramento para telhas cerâmicas	12.02.01.01	m2	R\$	114,92
372	Madeiramento para telhas não estruturais de fibrocimento	12.02.01.02	m2	R\$	82,06
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
373	Madeiramento para telhas estruturais fibrocimento	12.02.01.03	m2	R\$	40,11
374	Cobertura com telha cerâmica tipo romana	12.02.02.01	m2	R\$	66,15
375	Cobertura com telha cerâmica tipo francesa	12.02.02.02	m2	R\$	70,11
376	Cobertura com telha não estrutural de fibrocimento 6 mm	12.02.03.01	m2	R\$	39,17
377	Cobertura com telha não estrutural de fibrocimento 8 mm	12.02.03.02	m2	R\$	48,53
378	Cobertura com telha fibrocimento 8 mm, autoportante, trapezoidal, L = 49 cm	12.02.04.01	m2	R\$	92,21
379	Cobertura com telha fibrocimento 8 mm, autoportante, trapezoidal, L = 90 cm	12.02.04.02	m2	R\$	95,47
380	Colocação de porta de madeira de uma folha	12.03.01.01	un	R\$	156,55
381	Colocação de porta de madeira de duas folhas	12.03.01.02	un	R\$	236,65
382	Vidros lisos transparentes 2 mm	12.04.00.02	m2	R\$	93,73
383	Vidros lisos transparentes 3 mm	12.04.00.03	m2	R\$	93,73
384	Vidros lisos transparentes 4 mm	12.04.00.04	m2	R\$	114,79
385	Vidros lisos transparentes 5 mm	12.04.00.05	m2	R\$	128,85
386	Vidros canelados 4 mm	12.04.00.24	m2	R\$	100,74
387	Vidros martelados 4 mm	12.04.00.34	m2	R\$	100,74
388	Grelha para câmara de manobra	12.06.02.10	m2	R\$	1.086,73
389	Guarda-corpo de PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro)	12.06.03.30	m	R\$	744,22
390	Tampa de acesso ao reservatório tipo Intze e alça de apoio	12.06.07.10	cj	R\$	6.040,21
391	Argolas de manutenção de aço inox 25 mm para reservatório tipo Intze	12.06.08.10	pç	R\$	159,63
392	Portinhola com tela milimétrica e alça de apoio para reservatório tipo Intze	12.06.09.10	cj	R\$	3.160,58
393	Braçadeira metálica DN 300 mm	12.06.10.30	cj	R\$	476,31
394	Escada de PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro) com proteção	12.06.11.10	m	R\$	812,93
395	Escada de PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro) sem proteção	12.06.11.20	m	R\$	559,63
396	Contrapiso de concreto com 250 kg cim/m³, espessura 6 cm	13.01.01.10	m2	R\$	26,33
397	Regularização com argam de cimento e areia 1:4 espessura 2 cm	13.01.01.16	m2	R\$	17,69
398	Piso interno de cimento alisado espessura 2 cm	13.01.01.20	m2	R\$	25,41
399	Piso de tacos de madeira	13.01.01.30	m2	R\$	125,16
400	Piso de cerâmica esmaltada espessura 8 mm	13.01.01.40	m2	R\$	65,00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
401	Piso de cerâmica não esmaltada residencial espessura 8 mm	13.01.01.42	m2	R\$	65,00
402	Piso vinílico espessura 2 mm	13.01.01.50	m2	R\$	76,47
403	Piso de granitina espessura 3 cm	13.01.01.60	m2	R\$	119,77
404	Forro de madeira macho-fêmea	13.01.02.10	m2	R\$	100,50
405	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:4, espessura média 5 mm	13.01.03.10	m2	R\$	7,15
406	Emboço sem aditivo, espessura 15 mm	13.01.03.20	m2	R\$	26,50
407	Emboço com aditivo impermeabilizante, espessura 15 mm	13.01.03.22	m2	R\$	28,20
408	Reboco com argamassa fina	13.01.03.30	m2	R\$	21,02
409	Revestimento com argamassa cimento e areia 1:4, com aditivo impermeabilizante, e=15 mm	13.01.03.32	m2	R\$	27,33
410	Azulejos	13.01.03.40	m2	R\$	96,87
411	Impermeabilização com argamassa impermeabilizante espessura 3 cm	13.02.00.20	m2	R\$	51,54
412	Impermeabilização de massa para concreto	13.02.00.30	kg	R\$	6,40
413	Impermeabilização com tinta betuminosa 2 demãos	13.02.00.40	m2	R\$	18,21
414	Impermeabilização com tinta betuminosa 3 demãos	13.02.00.42	m2	R\$	27,30
415	Impermeabilização com hidroasfalto 2 demãos	13.02.00.44	m2	R\$	17,60
416	Impermeabilização com asfalto e areia, 2 kg asfalto/m²	13.02.00.50	m2	R\$	24,71
417	Impermeabilizante flexível, bi-componente, para reservatórios	13.02.00.60	m2	R\$	109,35
418	Impermeabilizante flexível, base acrílica branca, parte externa da tampa de reservatórios	13.02.00.70	m2	R\$	243,01
419	Impermeabilização com manta asfáltica com filme de alumínio	13.02.00.80	m2	R\$	72,60
420	Pintura PVA 2 demãos	13.03.00.10	m2	R\$	9,91
421	Pintura PVA 2 demãos e selador	13.03.00.12	m2	R\$	14,01
422	Pintura acrílica 2 demãos	13.03.00.16	m2	R\$	10,34
423	Pintura acrílica 2 demãos e selador	13.03.00.18	m2	R\$	14,44
424	Pintura acabamento epóxi 2 demãos	13.03.00.20	m2	R\$	22,72
425	Pintura acabamento epóxi 2 demãos e selador	13.03.00.22	m2	R\$	33,96
426	Pintura com esmalte sintético 2 demãos	13.03.00.30	m2	R\$	14,38
427	Pintura com esmalte sintético 2 demãos e zarcão	13.03.00.31	m2	R\$	22,07
428	Pintura com tinta a óleo 2 demãos	13.03.00.32	m2	R\$	12,57
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO
429	Pintura com verniz poliuretano 2 demãos	13.03.00.34	m2	R\$ 14,60
430	Pintura acabamento alumínio 3 demãos e zarcão	13.03.00.36	m2	R\$ 30,07
431	Pintura anti-corrosiva 2 demãos e zarcão	13.03.00.38	m2	R\$ 21,47
432	Pintura imunizante para madeira 1 demão	13.03.00.80	m2	R\$ 12,78
433	Pintura imunizante para madeira 2 demãos	13.03.00.82	m2	R\$ 22,92
434	Entrada de energia trifásica - 6 mm²	14.01.01.10	cj	R\$ 1.744,80
435	Iluminação e balizamento aéreo para reservatório tipo Intze	14.01.05.10	cj	R\$ 2.860,37
436	Portão padrão Corsan P1	16.01.01.01	pç	R\$ 706,31
437	Portão padrão Corsan P2	16.01.01.02	pç	R\$ 2.668,21
438	Portão padrão Corsan CPP P1	16.01.01.03	pç	R\$ 299,89
439	Portão padrão Corsan CPP P2	16.01.01.04	pç	R\$ 530,56
440	Cerca de arame padrão CPP	16.01.02.01	m	R\$ 39,27
441	Cerca de tela padrão, sem cordão de concreto	16.01.02.02	m	R\$ 85,29
442	Cerca de tela padrão, com cordão de concreto	16.01.02.03	m	R\$ 122,36
443	Gradil de concreto armado padrão Corsan	16.01.03.01	m	R\$ 543,41
444	SPDA para reservatório tipo Intze	17.02.00.10	cj	R\$ 4.752,02
445	Tubo de PVC DEFOFO, JEI/JERI, 1 MPA, DN 100	18.01.01.10	m	R\$ 36,58
446	Tubo de PVC DEFOFO, JEI/JERI, 1 MPA, DN 150	18.01.01.15	m	R\$ 71,54
447	Tubo de PVC DEFOFO, JEI/JERI, 1 MPA, DN 200	18.01.01.20	m	R\$ 128,78
448	Tubo de PVC DEFOFO, JEI/JERI, 1 MPA, DN 250	18.01.01.25	m	R\$ 195,74
449	Tubo de PVC DEFOFO, JEI/JERI, 1 MPA, DN 300	18.01.01.30	m	R\$ 277,30
450	Tubo de PVC PBA, classe 15, JEI/JERI, DN 50 / DE 60	18.02.01.05	m	R\$ 11,52
451	Tubo de PVC PBA, classe 15, JEI/JERI, DN 75 / DE 85	18.02.01.07	m	R\$ 23,32
452	Tubo de PVC PBA, classe 15, JEI/JERI, DN 100 / DE 110	18.02.01.10	m	R\$ 38,20
453	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 100	18.05.01.10	m	R\$ 16,32
454	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 150	18.05.01.15	m	R\$ 34,07
455	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 200	18.05.01.20	m	R\$ 53,14
456	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 250	18.05.01.25	m	R\$ 92,11
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE		

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
457	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 300	18.05.01.30	m	R\$	142,97
458	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 350	18.05.01.35	m	R\$	193,44
459	Tubo de PVC coletor de esgoto, JEI/JERI, DN 400	18.05.01.40	m	R\$	226,13
460	Curva 45° de PVC coletor de esgoto, longa, PB, JE, DN 100	18.05.02.21	pç	R\$	26,94
461	Curva 90° de PVC coletor de esgoto, longa, PB, JE, DN 100	18.05.02.31	pç	R\$	33,24
462	Curva 90° de PVC coletor de esgoto, longa, PB, JE, DN 150	18.05.02.32	pç	R\$	87,23
463	Curva 90° de PVC coletor de esgoto, longa, PB, JE, DN 200	18.05.02.33	pç	R\$	175,32
464	Curva 90° de PVC coletor de esgoto, longa, PB, JE, DN 250	18.05.02.34	pç	R\$	337,24
465	Curva 90° de PVC coletor de esgoto, longa, PB, JE, DN 300	18.05.02.35	pç	R\$	840,14
466	Selim de PVC coletor de esgoto, travas e anel, DN 150 x 100	18.05.07.02	pç	R\$	22,92
467	Selim compacto de PVC coletor de esgoto, DN 200 x 100	18.05.07.12	pç	R\$	27,65
468	Selim compacto de PVC coletor de esgoto, DN 250 x 100	18.05.07.13	pç	R\$	41,50
469	Selim compacto de PVC coletor de esgoto, DN 300 x 100	18.05.07.14	pç	R\$	41,53
470	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 400	18.10.01.04	m	R\$	210,00
471	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 500	18.10.01.05	m	R\$	263,76
472	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 600	18.10.01.06	m	R\$	344,40
473	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 700	18.10.01.07	m	R\$	405,00
474	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 800	18.10.01.08	m	R\$	499,20
475	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 900	18.10.01.09	m	R\$	640,80
476	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 1000	18.10.01.10	m	R\$	723,60
477	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 1200	18.10.01.12	m	R\$	942,00
478	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 1500	18.10.01.15	m	R\$	1.470,00
479	Tubo de concreto, EA2, PB, JE, anel de borracha, DN 2000	18.10.01.20	m	R\$	2.442,00
480	Anel prolongador p/ caixa de calçada, DN 400, h=10 cm - GEM 12975	18.10.02.01	pç	R\$	42,00
481	Anel prolongador p/ caixa de calçada, DN 400, h=15 cm - GEM 12976	18.10.02.02	pç	R\$	55,20
482	Anel prolongador p/ caixa de calçada, DN 400, h=20 cm - GEM 12751	18.10.02.03	pç	R\$	69,60
483	Anel p/ PV tipo "N" e "S", PB, JE, anel de borracha, DN 600, h=10 cm - GEM 7738	18.10.03.01	pç	R\$	98,40
484	Anel p/ PV tipo "N" e "S", PB, JE, anel de borracha, DN 600, h=15 cm - GEM 7739	18.10.03.02	pç	R\$	129,60
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			

LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE					
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	PREÇO UNITÁRIO	
485	Anel p/ PV tipo "P", PB, JE, anel de borracha, DN 600, h=20 cm - GEM 7740	18.10.03.03	pç	R\$	144,00
486	Anel p/ PV tipo "P", PB, JE, anel de borracha, DN 600, h=50 cm - GEM 13090	18.10.03.04	pç	R\$	216,00
487	Anel p/ PV tipo "P", PB, JE, anel de borracha, DN 600, h=75 cm - GEM 102887	18.10.03.05	pç	R\$	280,80
488	Anel p/ PV tipo "P", PB, JE, anel de borracha, DN 600, h=100 cm - GEM 7741	18.10.03.06	pç	R\$	346,80
489	Fundo de PV tipo "P", JE, DN 600, h=50 cm - GEM 13913	18.10.03.07	pç	R\$	302,40
490	Anel p/ PV tipo "N", PB, JE, anel de borracha, DN 1000, h=20 cm - GEM 14111	18.10.04.01	pç	R\$	320,40
491	Anel p/ PV tipo "N", PB, JE, anel de borracha, DN 1000, h=50 cm - GEM 14112	18.10.04.02	pç	R\$	513,60
492	Anel p/ PV tipo "N", PB, JE, anel de borracha, DN 1000, h=75 cm - GEM 14113	18.10.04.03	pç	R\$	697,20
493	Anel p/ PV tipo "N", PB, JE, anel de borracha, DN 1000, h=100 cm	18.10.04.04	pç	R\$	862,80
494	Fundo de PV tipo "N", JE, DN 1000, h=75 cm - GEM 12979	18.10.04.05	pç	R\$	742,80
495	Anel p/ PV tipo "S", PB, JE, anel de borracha, DN 1200, h=20 cm - GEM 12701	18.10.04.11	pç	R\$	398,40
496	Anel p/ PV tipo "S", PB, JE, anel de borracha, DN 1200, h=50 cm - GEM 12702	18.10.04.12	pç	R\$	735,60
497	Anel p/ PV tipo "S", PB, JE, anel de borracha, DN 1200, h=75 cm - GEM 12703	18.10.04.13	pç	R\$	920,40
498	Anel p/ PV tipo "S", PB, JE, anel de borracha, DN 1200, h=100 cm - GEM 12700	18.10.04.14	pç	R\$	1.194,00
499	Fundo de PV tipo "S", JE, DN 1200, h=110 cm - GEM 12987	18.10.04.15	pç	R\$	1.222,80
500	Cone concêntrico com tampa, PB, JE, anel de borracha, DN 300 x 600, h = 50cm - GEM 7795	18.10.05.01	pç	R\$	309,60
501	Cone excêntrico, PB, JE, anel de borracha, DN 1000 x 600, h = 100cm - GEM 13024	18.10.05.02	pç	R\$	667,20
502	Cone excêntrico, PB, JE, anel de borracha, DN 1200 x 600, h = 100cm - GEM 12690	18.10.05.03	pç	R\$	1.168,80
503	Laje excêntrica, junta rígida, DN 1000/DE 1200, Ø interno = 600 mm - GEM 7804	18.10.06.01	pç	R\$	566,40
504	Laje excêntrica, junta rígida, DN 1200/DE 1400, Ø interno = 600 mm - GEM 7805	18.10.06.02	pç	R\$	771,60
505	Caixa de calçada com tampa e anel de borracha bilabial, DN 400, h=70 cm - GEM 100854	18.10.07.01	pç	R\$	168,00
506	Tampão, dimensões 760 x 580 x 90 (mm)	18.10.07.02	pç	R\$	114,00
507	Tê corneta, DN 150 - GEM 7800	18.10.07.03	cj	R\$	-
508	Tampão de ferro fundido dúctil, articulado, com travamento automático, DN 600	18.15.01.01	pç	R\$	468,00
509	Tampão de ferro fundido dúctil, estanque, com travamento automático, DN 600	18.15.01.02	pç	R\$	3.522,97
510	Tampão de ferro fundido dúctil, com corrente e travamento, DN 230	18.15.02.01	pç	R\$	144,00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			



LOCALIDADES PERTENCENTES A SURNE
OBRA: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS LODOS DAS ETA'S E ETE'S

ITEM	SERVIÇO	MESES/DIAS ACUMULADOS												VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
1	Transporte com Equipamento ≥ 30m³													R\$ 200.880,00	35%
2	Transporte com Equipamento ≥ 12m³													R\$ 48.816,08	8%
3	Transporte com Equipamento ≥ 10m³													R\$ 60.845,83	10%
4	Destinação do Lodo													R\$ 269.676,00	46%
DESEMBOLSO MENSAL (R\$)		48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,49	48.351,52	R\$ 580.217,91	1
%MENSAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
%ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		